

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas**Vice-presidente:** Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe**3º Secretário:** Geraldo Cícero da Silva - Taquarana**1º Tesoureiro:** Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá**3º Tesoureiro:** José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL****Titular:**

Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

André Brandão de Almeida - Mar Vermelho

Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina

Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo

Adelmo Moreira Calheiros - Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS**Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos**Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto****Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos****Coordenador da Região Norte:** Areski Damara de Omena Feitas Junior**Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha****Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante****Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 17 / 2023

PORTARIA GP N.º 17 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSA MARIA ÂNGELO DE OLIVEIRA LIRA, portadora de matrícula nº 9377-7 e CPF nº. 430.715.464-91, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta portaria vigorará e produzirá seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.

Arapiraca, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:E1547A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 16 / 2023

PORTARIA GP N.º 16 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria de nº 007, de 1º de janeiro de 2021, que designou a servidora ROSA MARIA ÂNGELO DE OLIVEIRA LIRA, portadora de matrícula nº 9377-7 e CPF nº. 430.715.464-91, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta portaria vigorará e produzirá seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.

Arapiraca, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:6403F6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 15 / 2023

PORTARIA GP N.º 15 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria de nº 607, de 27 de abril de 2022, que designou a servidora **MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO**, portadora de matrícula nº 10516-6 e CPF nº. 089.454.744-55, para responder Interinamente pelo Expediente da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta portaria vigorará e produzirá seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.

Arapiraca, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:891CD78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 14 / 2023

PORTARIA GP N.º 14 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE**, portador de CPF nº 204.068.274-00, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, símbolo DS-1, do Quadro de Cargos em Comissão, deste município.

Art. 2º Esta portaria vigorará e produzirá seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.

Arapiraca, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:34621C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 13 / 2023

PORTARIA GP N.º 13 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA**, portador de CPF nº 285.264.064-34, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, símbolo DS-1, do Quadro de Cargos em Comissão, deste município.

Art. 2º Esta portaria vigorará e produzirá seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.

Arapiraca, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:355807FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 12 / 2023

PORTARIA GP N.º 12 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE**, portador de CPF nº 204.068.274-00, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, símbolo DS-1, do Quadro de Cargos em Comissão, deste município.

Art. 2º Esta portaria vigorará e produzirá seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.

Arapiraca, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:20A46C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2812 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 2812 de 19 de janeiro de 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL A SEGUIR IDENTIFICADO E DESCRITO, TECNICAMENTE, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO - POVOADO BÁLSAMO/AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROFESSOR LOURENÇO DE ALMEIDA, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, VI, VIII e IX, da Lei Orgânica do Município, Considerando que:

O Município de Arapiraca, nas duas últimas décadas, investiu acentuadamente em educação, inclusive em tempo integral, o que tem gerado um melhor desempenho quanto aos indicadores de qualidade da educação;

as propostas do PPA 2022/2025 – programa 2010 – “fortalecer, pedagogicamente, as unidades educacionais do município de Arapiraca, a fim de assegurar a aprendizagem e a melhoria dos indicadores da educação básica” geram o desafio de “identificar as áreas/comunidades demandantes de necessidade de implantar estruturas físicas (Unidades Educacionais) e exercer a tarefa de dimensioná-la adequadamente”;

os objetivos da meta 01 do PME – Plano Municipal de Educação, quais sejam - universalizar, até 2026, a educação infantil, na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos de idade, bem como, ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME (2016 a 2025);

os objetivos da meta 02 do PME – Plano Municipal de Educação, quais sejam – universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa em idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME (2016 a 2025);

os objetivos da meta 07 do PME – Plano Municipal de Educação, quais sejam – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades com a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB NACIONAL 2015 – 2017 – 2019 – 2021 – nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 4,7; 5,0; 5,2; e 6,0; e, nos anos finais do Ensino Fundamental 4,7; 5,0; 5,2; e 5,55, até o último ano de vigência deste PME (2016 a 2025);

os objetivos da proposta do “inova+educação”, incluem: “...a ampliação das unidades educacionais municipais da cidade de Arapiraca – 2021 – 2024, ...”;

os objetivos da proposta do “inova + escola”, incluem: “... a ampliação e construção de unidades educacionais, revitalização dos espaços educacionais municipais da cidade de Arapiraca – 2021 – 2024, ...”;

o teor do ofício nº 2308/2021 – SMEDE, de 07/12/2021, encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito, no qual a SMEDE solicita a elaboração de Decreto de desapropriação para reforma e ampliação da Escola Professor Lourenço de Almeida – terreno contíguo à Escola, Povoado Bálsamo – Arapiraca, destinado a permitir melhor atendimento ao público da “educação infantil” se coadunam com os objetivos já relacionados; e

O Exmo. Sr. Prefeito “autorizou”, em 18/10/2021, que se adotassem as providências cabíveis referentes a desapropriação do imóvel caracterizado neste Decreto;

DECRETA:

Art. 1º é declarado a Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, o LOTE 01, a ser desmembrado do imóvel originário da zona rural do município de Arapiraca, no Povoado Bálsamo, de propriedade do Sr. ESPEDITO MEDEIROS DA SILVA, RG 188.254 – SSPAL, CPF 185.196.104-63.

§ 1º - a matrícula do imóvel a ser desmembrado recebeu o nº 107.209, Livro 2, ficha 01, do Registro Geral dos Serviços Registrais – 1º ofício – Arapiraca/AL, conforme protocolo nº 207.617, datado de 02/09/2022 – imóvel com proprietário identificado no caput do art. 1º deste Decreto;

§ 2º - O imóvel ora declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, mencionado no caput deste artigo e com matrícula constante do § 1º deste mesmo artigo, possui as seguintes características e dimensões, em conformidade com o Levantamento Topográfico e Memorial Descritivo produzidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente:

LOTE 01: Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas E=763458,3763 m e N=8913449,3328 m, deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas E=763471,1565 m e N=8913437,8658 m, com azimute de 131º 53' 59,84" e distância de 17,17m, confrontando-se com a Rodovia Dr. Geraldo Cavalcante Cajueiro – AL-110; deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas E=763462,2833 m e N=8913420,5133 m, com azimute de 207º 04' 58,55" e distância de 19,49m, confrontando-se com a área 20/2085 – Remanescente; deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas E=763446,8841 m e N=8913429,5600 m, com azimute de 300º 25' 59,96" e distância de 17,86m, confrontando-se com a Estrada Vicinal; deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas E=763458,3763 m e N=8913449,3328 m, com azimute de 30º 09' 56,49" e distância de 22,87m, confrontando-se com o Lote 21/2086; encerrando este perímetro com 0.077,39 m e área de 366,00 m².

Art. 2º O imóvel descrito no § 2º do Art. 1º deste Decreto será utilizado para reforma e ampliação da Escola Professor Lourenço de Almeida – terreno contíguo à Escola, Povoado Bálsamo – Arapiraca, destinado a permitir melhor atendimento ao público da “educação infantil” daquela comunidade.

Art. 3º o imóvel objeto deste Decreto está avaliado em R\$ 70.418,00 (setenta mil e quatrocentos dezoito reais), conforme laudo de avaliação nº AVL 064/2021, de 24/11/2021, de lavra dos membros da Comissão de Avaliação do Município.

Art. 4º A habilitação à indenização desta desapropriação fica condicionada a apresentação de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de Certidões Negativas de Débito de Tributos Municipais e Certidão de Ônus Reais, todas relativas ao imóvel a ser desmembrado e formatação/subscrição do TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO;

§ 1º o imóvel identificado no caput deste artigo será objeto de desmembramento, conforme Levantamento Topográfico e Memorial Descritivo produzidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

§ 2º a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente apoiará o proprietário nas produções técnicas - concessão de Alvará de Desmembramento e documentos exigidos pelo 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis – Arapiraca – AL – Serviços do 1º Ofício Serviços Notarias, objetivando obter a matrícula do lote 01, descrito no § 2º do art. 1º do Decreto, arcando, inclusive com seus respectivos custos.

Art. 5º A habilitação referida no artigo anterior far-se-á perante a Procuradoria Geral do Município – PGM, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação deste Decreto, no que se refere ao TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO e, após a concessão da matrícula do lote 01 pelo 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis – Arapiraca – Al – Serviços do 1º Ofício Serviços Notarias, 20 dias úteis.

Art. 6º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente, **Programa De Trabalho – 06.60.12.361.2010.1116 – INOVA+ EDUCAÇÃO – Construção de Unidades Educacionais, ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.61.015001001001 – Aquisição de Imóveis.**

Art. 7º A Secretaria Municipal de Gestão Pública adotará as providências indispensáveis ao ingresso do imóvel no Patrimônio do Município de Arapiraca.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública aos 19 dias do mês de janeiro de 2023 com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B046AC19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PEDIDO DE COTAÇÃO

AVISO DE PEDIDO COTAÇÃO Nº01.1/2023

A Prefeitura de Barra de São Miguel, inscrita no CNPJ sob o nº12.263.869/0001-08, representado neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Objeto: Aquisição de uma canoa de fibra, medindo 8m, de comprimento por 1m de largura, possuindo três camadas de fibra atender às necessidades do Município de Barra de São Miguel/AL. O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 03 (três) dias, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência do aviso de cotação nº 01.1/2022: setorcomprasbsm@hotmail.com

Barra de São Miguel, 20 de janeiro de 2023.

VÂNIA MARIA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:30D976BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022
PROCESSO: 0729.0047.2022 PE 34/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

FORNECEDORA REGISTRADA: ALAGOAS VARIEDADES LTDA CNPJ 46.884.989/0001-44

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS visando atender às necessidades das Secretarias deste Município

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2023

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 19.250,00(dezenove mil e duzentos e cinquenta reais) .

SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Bernardo Maia Cunha Ferreira**, pela CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022

PROCESSO: 0729.0047.2022 PE 34/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

FORNECEDORA REGISTRADA: MEGGA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS LTDA CNPJ 40.256.020/0001-42

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS visando atender às necessidades das Secretarias deste Município

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2023

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) .

SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Ester Rodrigues de Oliveira Gomes**, pela CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022

PROCESSO: 0729.0047.2022 PE 34/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

FORNECEDORA REGISTRADA: JR2 COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA CNPJ 39.236.457/0001-35

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS visando atender às necessidades das Secretarias deste Município

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2023

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 9.658,21 (nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos) .

SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Rene Mario Del Grande**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:9B77AD9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

A Secretaria Municipal de Secretária de Juventude, Esporte, Lazer e Cultura e a Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, através da Comissão Técnica para Credenciamento, torna público a abertura de processo administrativo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO VISANDO O APOIO AOS BLOCOS DE RUA DE CARNAVAL LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL, conforme especificações detalhadas no instrumento convocatório. O credenciamento será iniciado a partir da publicação deste aviso, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, localizada na Rua do Comércio, s/n, Centro, CEP

57.435-000, Belo Monte/AL, CEP: 57.435-000. O Edital e seus anexos encontrar-se-á disponível, na sala da Secretária de Juventude, Esporte, Lazer e Cultura, localizada na Rua do Comércio, s/n, Centro, CEP 57.435-000, Belo Monte/AL, ou no Portal da Transparência do Município de Belo Monte/AL.

Belo Monte/AL, 23/01/2023

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:BCE20DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/SRP

Objeto: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais de higiene pessoal, destinados a atender as necessidades das Creches Municipal de Belo Monte/AL. Data: 03/02/2023, às 09h30min. Local: <https://www.licitanet.com.br>, informações no email:licitacaobelomonte10@gmail.com.

Belo Monte/AL, 23/01/2023

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:46901E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1935, Página 07.

Onde se Lê:

AVISOS DE LICITAÇÃO
Data:30/01/2023, às 09h30min
Lêia - se:

AVISOS DE LICITAÇÃO
Data: 31/01/2023, às 09h30min

Belo Monte/AL, 23 de janeiro de 2023.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:6C15EFC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 016/2023

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **Aloisio Neto Produções.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da Banda Berg Gonzaga.**
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Celebração: 17/12/2022;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Aloísio de Araújo Melo Neto.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:CD22431B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 011/2023

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **E. C. G. TINOCO PROMOÇÕES E EVENTOS.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da Banda Dan Ventura.**
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Celebração: 13/01/2023;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e ELÂNIO CAIO GUEDES TINOCO.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:0FB0A5E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2022

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**
Objeto: **Prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.**
Celebração: 17/01/2023;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Valfrido Antônio da Silva.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:415B1D64

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº. 01 DE 01 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 01 DE 01 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202206140001, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com tempo de serviço/contribuição de 34 anos, 07 meses e 23 dias trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **ELIETE DA SILVA**, CPF n.º 456.646.844-53, **Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº 3141**, da Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05 c/c art. 5º, XXXVI da Constituição Federal.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE JANEIRO DE 2023.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA

Presidente FAPEN

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso

Código Identificador:9F266B61**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº. 04 DE 01 DE JANEIRO DE 2023****PORTARIA Nº. 04 DE 01 DE JANEIRO DE 2023.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202208110002, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com tempo de serviço/contribuição de 42 anos, 07 meses e 05 dias trabalhados ininterruptamente neste município, em favor do Sr. **JOSÉ ALVARO CORREIA DA SILVA**, CPF n.º 240.910.144-53, **Motorista, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº 282**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05 c/c art. 5º, XXXVI da Constituição Federal, **acrescido de 07 (seis) quinquênios**, conforme Art. 69 da Lei Municipal 417/92, de 29 de abril de 1992.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE JANEIRO DE 2023.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA

Presidente FAPEN

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso

Código Identificador:48FDCF43**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº. 05 DE 01 DE JANEIRO DE 2023.****PORTARIA Nº. 05 DE 01 DE JANEIRO DE 2023.**

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, COM PROVENTOS CALCULADOS DE ACORDO COM A MÉDIA SIMPLES DE 100% DAS REMUNERAÇÕES – SEM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202207070003, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com tempo de serviço/contribuição de 22 anos, 03 meses e 28 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor do Sr. **JOSÉ ELSON DA SILVA**, CPF n.º 729.964.474-68, Matrícula nº: 97, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **Servente de Pedreiro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos calculados de acordo com a média simples de 100% das remunerações**, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, I da Constituição

Federal, em conformidade ainda com o art. 37, § 1º, § 2º e 4º, da Lei Municipal n.º 770/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE JANEIRO DE 2023.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA

Presidente FAPEN

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso

Código Identificador:54F9F7AE**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº. 03 DE 01 DE JANEIRO DE 2023****PORTARIA Nº. 03 DE 01 DE JANEIRO DE 2023.**

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, COM PROVENTOS CALCULADOS DE ACORDO COM A MÉDIA SIMPLES DE 100% DAS REMUNERAÇÕES – SEM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202206150001, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com tempo de serviço/contribuição de 22 anos, 03 meses e 28 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **MARIA JOSETE FERREIRA DA SILVA**, CPF n.º 648.649.794-72, Matrícula nº: 89, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **GARI, com jornada de trabalho de 40 horas semanais**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos calculados de acordo com a média simples de 100% das remunerações**, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 37, § 1º, § 2º e 4º, da Lei Municipal n.º 770/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE JANEIRO DE 2023.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA

Presidente FAPEN

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso

Código Identificador:7DDC2237**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº. 02 DE 01 DE JANEIRO DE 2023.****PORTARIA Nº. 02 DE 01 DE JANEIRO DE 2023.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/COMUM, COM PROVENTOS INTEGRAIS AO CÁLCULO DA MÉDIA, NA FORMA DA LEI, SEM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202208250001, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária/**

Comum, com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 06 meses e 12 dias, dos quais 18 anos, 10 meses e 10 dias trabalhados ininterruptamente neste município, sendo o restante do tempo averbado através do processo administrativo nº 11/05-005/2022, em favor da Sra. **MARIA RITA DA SILVA**, CPF nº 382.903.324-91, matrícula nº 3342, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **Auxiliar de Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 horas semanais**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais ao cálculo da média** corresponderá a 60% da média aritmética simples de 100% do período contributivo, com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 63, § 6º, II c/c o art. 66, da Lei 770 de 10 de dezembro de 2020, em conformidade com o art. 40, § 1º, III, parte final, da Constituição Federal.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE JANEIRO DE 2023.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA

Presidente FAPEN

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso

Código Identificador:45A7BF80

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN PORTARIA Nº. 06 DE 01 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 06 DE 01 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE. SEM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 202211160001, **RESOLVE** conceder **Pensão por Morte, com 100% das cotas de pensão**, ao beneficiário Sr. **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 178.018.424-72, na condição de Cônjuge da Ex-Servidora Sra. **ESTELITA MARQUES DA SILVA**, que era portadora do CPF nº 210.044.204-04, matrícula nº 268, que era Servidora Pública Municipal Aposentada, exercia o cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Cajueiro – AL, falecida em 11 de novembro de 2022. O benefício está fundamentado no Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal c/c Art. 54, caput, da Lei Municipal 770/2020, de 10 de dezembro de 2020, cota familiar 50%, acrescida de uma cota de 10% para o marido sobrevivente, **sem paridade, em caráter vitalício, com fundamento no artigo 55, II, V, c, nº 6, da Lei 770/2020**. Esta portaria tem efeitos retroativos à data de 09/07/2022, data do óbito, conforme Art. 53, I, da Lei Municipal nº 770/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE JANEIRO DE 2023.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA

Presidente FAPEN

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso

Código Identificador:C174068A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões do Sra. Secretária de Assistência Social, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.

AUTORIZO a contratação da locação do imóvel situado no Rua Boa Esperança, S/n, Centro, CEP 57530-000, Canapi/AL, o qual se destinará para o funcionamento do Almoarifado das cestas básicas, pertencente o(a) Sr.(a) **ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 051.625.634-93, RG nº 1.815.065 SSP/AL.

Canapi/AL, 16 de janeiro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito do Município de Canapi

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:EDDA4928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO 11/2023

EXTRATO DO CONTRATO 11/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 051.625.634-93

Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Almoarifado das cestas básicas

Vigência até: 31/12/2023

Celebração: 16/01/2023;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Antônio Barbosa de Carvalho

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:5FC2ABB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.

AUTORIZO a contratação da locação do imóvel situado na Rua pastor Josué Florêncio, 66 Centro, CEP 57530-000, Canapi/AL, o qual se destinará para o funcionamento da secretaria de assistência social, pertencente o(a) Sr.(a) **GEOVÁ SAORES DA GAMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 461.810.404-04, RG nº 3062924 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua pastor Josué Florêncio, 66, Centro, Canapi/AL.

Canapi/AL, 16 de janeiro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito do Município de Canapi

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:B98FE785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;
 Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e GEOVÁ SAORES DA GAMA, inscrito(a) no CPF sob o nº 461.810.404-04;
 Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento da Secretaria de assistência social.
 Vigência até: 31/12/2023
 Celebração: 16/01/2023;
 Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Geová Soares da Gama.

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B40494D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões do Sr. Secretário Municipal de Educação, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.

AUTORIZO a contratação da locação do imóvel situado no Povoado Forquilha, Área Rural de Canapi/AL, o qual se destinará para a instalação e funcionamento da Sala de Aula Vinculado a Escola Ananete Cavalcante Gomes, pertencente AO Sr. Deginaldo Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 059.418.044-90, RG nº 5.305.892 SDS/PE, residente e domiciliado no Povoado Forquilha, Área Rural, de Canapi/AL, CEP 57.530-000.

Canapi/AL, 09 de janeiro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
 Prefeito do Município de Canapi

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5D7F48F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;
 Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e DEGINALDO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 059.418.044-90;
 Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento da Sala de Aula Vinculado a Escola Ananete Cavalcante Gomes.
 Vigência até: 31/12/2023
 Celebração: 16/01/2023;
 Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Deginaldo Ferreira da Silva.

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:DBC824A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canapi/AL, vem através da Secretaria Municipal de Administração, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender a demanda imediata das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa. O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se disponível no

site da prefeitura no endereço, ou ser solicitado pelo e-mail: setor.cotacoes.canapi@outlook.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, situada na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, por motivo de urgência na aquisição do objeto, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no E-mail.

Canapi/AL, 20 de janeiro de 2023

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:3819C402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões d Sr. Secretário Municipal de Educação portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.

AUTORIZO a contratação da locação do imóvel situado no povoado Forquilha, S/N, zona rural, Canapi/AL, o qual se destinará para funcionamento do Imóvel para sala de aula vinculado a escola Ananete Cavalcante Gomes, pertencente a Sr. **Dernival Vieira Gomes da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 153.913.104-15, RG nº 27.846.501-8 SSP/SP.

Canapi/AL, 12 de janeiro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
 Prefeito do Município de Canapi

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6426C9F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 EXTRATO DO CONTRATO 05/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 05/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;
 Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e DERNIVAL VIEIRA GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 153.913.104-15.
 Objeto: Locação de Imóvel destinado a instalação e funcionamento das sala de aula vinculada a escola ananete Cavalcante gomes.
 Vigência até: 31/12/2023
 Celebração: 16/01/2023;
 Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Dernival Vieira Gomes da Silva

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2F9C4CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 07/2022

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves – Canapi/AL.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a empresa vencedora, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º

8.666/93, homologa o procedimento licitatório, em favor da empresa **JRV ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.486.271/0001-67**, estabelecida no Loteamento Ares do Sol, s/n – Bairro Antônio Rodrigues Calheiros – Messias/AL, tendo como representante legal o Senhor José Rinaldo de Moraes Júnior, portador do RG 2003001008727 SSP/AL e CPF nº 001.415.865-59, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legais, sob as penalidades da Lei.

Canapi/AL, 20 de janeiro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:C1239C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula Oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e José Hanistainy Barros Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 046.217.744-09
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
Vigência até: 31/12/2023;
Celebração: 19/12/2022;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Hanistainy Barros Barbosa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;
Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Locatário **Erika Rosália Ferreira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 092.540.664-35.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
Vigência até: 31/12/2023;
Celebração: 19/12/2022;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Erika Rosália Ferreira da Silva

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;
Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Locatário Dalvina Oliveira Alves, inscrito no CPF sob o nº 313.876.754-00.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
Vigência até: 31/12/2023;
Celebração: 19/12/2022;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Dalvina Oliveira Alves

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;
Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Locatário **José Genário Soares**, inscrito no CPF sob o nº 112.451.644-14.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
Vigência até: 31/12/2023;
Celebração: 28/12/2022;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Genário Soares

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;
Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Locatário **José do Eduardo Silva de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 112.451.644-14.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
Vigência até: 31/12/2023;
Celebração: 28/12/2022;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Eduardo Silva de Souza

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;
Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Locatário **Eliana Bezerra Martins Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 034.591.65-65.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
Vigência até: 31/12/2023;
Celebração: 28/12/2022;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Eliana Bezerra Martins Oliveira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;
Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Locatário **Maria José de Lima Ribeiro**, inscrito no CPF sob o nº 100.295.514-98.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
Vigência até: 31/12/2023;
Celebração: 28/12/2022;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Maria José de Lima Ribeiro

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;
Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Locatário **Cicero Ângelo Nogueira Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 043.902.984-88.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
Vigência até: 31/12/2023;
Celebração: 28/12/2022;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Cicero Ângelo Nogueira Júnior

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:7A0FD734

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 982733

Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Aquisição de ambulâncias. Data: 02/02/2023, às 10h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:206123E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATAS REGISTRO
DE PREÇO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP

O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGA** o presente processo que tem como objeto a Aquisição de Merenda Escolar, no valor total de R\$ 169.848,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

Carneiros, 19 de janeiro de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022-SRP. Processo Administrativo nº 019.014.110822. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Merenda Escolar. ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE CARNEIROS**, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 37/2022 -. FORNECEDOR REGISTRADO: **BERNARDI E GUEDES LTD**, CNPJ: 16.986.881/0001-00, com os lotes: 4, 5, 6, 8, 9, 10 e 12 no valor total de R\$ 26.508,00 (vinte e seis mil e quinhentos e oito reais); ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 38/2022 -. FORNECEDOR REGISTRADO: **J.C.L DE MATOS EIRELI**, CNPJ: 19.329.367/0001-81, com os lotes: 1, 2, 3, 7, 11, 13, 26, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 no valor total de R\$ 143.340,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos e quarenta reais). CELEBRAÇÃO: 19/01/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002; Lei Municipal nº 304/2011, e ainda o Decreto 10.024/19, Decretos nºs 7.892/2013 e 8.250/2014. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Eglon Luiz Bernardi e João Carlos Lins de Matos, pelos Fornecedores Registrados. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site <http://www.carneiros.al.gov.br>.

Carneiros, 19 de janeiro de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:E77D967B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATAS REGISTRO DE
PREÇO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-SRP

O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **HOMOLOGA** o presente processo no valor global na ordem de R\$ 55.500,55 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos).

Carneiros, 19 de janeiro de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2022-SRP. Processo Administrativo nº 24.014.220922. OBJETO: Registro de Preços para

futura e eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS – CNPJ: 12.250.684/0001-69. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 39/2022. FORNECEDOR REGISTRADO: **CMED DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 20.444.829/0001-90, com os lotes: 9 e 28 no valor total de R\$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais); ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 40/2022. FORNECEDOR REGISTRADO: **GO ATACADISTA LTDA**, CNPJ: 44.060.520/0001-65, com o lote: 8 no valor total de R\$ 8.349,55 (oito mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 41/2022. FORNECEDOR REGISTRADO: **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP**, CNPJ: 05.980.425/0001-28, com os lotes: 2, 3, 4, 7, 10, 12, 25, 15, 18, 19, 20, 21 e 22 no valor total de R\$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais). ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 42/2022. FORNECEDOR REGISTRADO: **KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ: 09.251.627/0001-90, com os lotes: 1, 13 e 23 no valor total de R\$ 12.409,00 (doze mil e quatrocentos e nove reais). ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 43/2022. FORNECEDOR REGISTRADO: **216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA**. CNPJ: 5.631.700/0001-51, com os lotes: 5, 14 e 27 no valor total de R\$ 5.602,00 (cinco mil e seiscentos e dois reais). ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 44/2022. FORNECEDOR REGISTRADO: **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 33.068.320/0001-32, com os lotes: 24 e 26 no valor total de R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais). ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 45/2022. FORNECEDOR REGISTRADO: **MARIA VIVIANE NUNES DA SILVA 12312431475**, 37.817.730/0001-90, com os lotes: 16 e 17 no valor total de R\$ 8.860,00 (oito mil e oitocentos e sessenta reais). ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 46/2022. FORNECEDOR REGISTRADO: **O.S. DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 32.975.060/0001-16, com os lotes: 6 e 11 no valor total de R\$ 9.774,00 (nove mil e setecentos e setenta e quatro reais). CELEBRAÇÃO: 19/01/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 304/2011, e ainda o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, Decretos nºs 7.892/2013 e 8.250/2014. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG; NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN; VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS; MARCOS RIBEIRO JUNIOR; ALEXANDRE PIRES BELEM; PATRICIA BACH; MARIA VIVIANE NUNES DA SILVA; JAMYE FOLSTER OLIVEIRA SIMPLICIO; pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site <http://www.carneiros.al.gov.br>.

Carneiros, 19 de janeiro de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:A4FEB7C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS; ADJUDICO o seu objeto a: AUTO POSTO T H LTDA - R\$ 7.411.300,00.

Coité do Nóia - AL, 19 de Janeiro de 2023

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:A3614F76**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO POSTO T H LTDA - R\$ 7.411.300,00.

Coité do Nória - AL, 19 de Janeiro de 2023

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:EC68196C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00002/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa, Auto Posto T H Ltda - CNPJ 08.482.940/0001-76 para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nória - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 981186270.

Coité do Nória - AL, 20 de janeiro de 2023

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:A02317A2**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
EXTRATO DO CONTRATO 62/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2022

Pregão Eletrônico 12/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Contratado: REGINA CELIA LINS WANDERLEI FERREIRA - ME com CNPJ nº 04.689.271/0001-57

Valor Saldo Contratado: **R\$ 68.380,00 (sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos);**

Objeto: Prestação de Serviços Funerários, destinados a manutenção da Secretaria de Assistência do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL

Vigência do Contrato: 15/09/2022;

Data de Celebração: 15/06/2022;

Signatários: Manuilton Andrade Santos e Regina Celia Lins Wanderlei Ferreira.

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:09C2F8D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO**DESPACHO**

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Colônia Leopoldina, para adesão ao item 2 da Ata de Registro de preço 77/2022, originária do **Pregão Eletrônico nº 16/2022**, AUTORIZO a adesão à referida Ata.

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo de adesão com a empresa Registrada **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.831/0001-17, localizada NA Avenida A, SN, Dom Helder Camara, Galpão A, Garanhuns/PE, neste ato representado por seu administrador o Srº Silvano Diego de Araújo Ferreira, inscrito no CPF nº 071.955.624-41 e RG nº 7679226, condicionado a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Depois de assinado o Termo, expeça-se a Ordem de Fornecimento/Serviço.

Colônia Leopoldina/AL, 17 de janeiro de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:9E29211B**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 20211160002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023, Valor total de R\$ 143.579,80 (Cento e quarenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). Objeto: **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, CNPJ nº 12.200.325/0001-05; CONTRATADA: BERNARDI & GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.986.881/0001-00. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. Signatários: Maria Decele Damaso de Almeida- Contratante e Eglon Luiz Bernardi - Contratado.**

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:FE6D36D1**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE INSTITUIR COMISSÃO PARA O RECONHECIMENTO DO USUÁRIO DO SUS, BEM COMO AUTORIZAR EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA, Prefeito do Município de Craíbas, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e do Art. 66 Incisos VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão com a finalidade de reconhecer o requerimento do usuário do SUS, bem como autorizar a realização de exames médicos, procedimentos de baixa complexidade considerados essenciais e afins, para o município de Craíbas, em conformidade com a Lei Municipal de nº 524/2022, parágrafo único do artigo 4º, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º A Comissão será composta por 04 (quatro) membros titulares, que são:

Lucas de Lira Fernandes – Farmacêutico – CPF: 007.660.864-61
Aryana Karlla Meneses Silva Leão – Assistente Social – CPF: 081.242.414-06
Suênya de Oliveira Pinto – Enfermeira – CPF: 027.576.154-16
Nathália Regina Oliveira Silva – Médica – CPF: 066.844.394-47

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Craíbas-AL, 04 de janeiro de 2023

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, ao quarto dia do mês de janeiro de 2023 e posteriormente publicada no Diário da AMA.

Publicado por:
Maisa Rafaela Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:03D2E947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 01020002/2023.
Modalidade: Pregão Presencial SRP n.º: 01/2023
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados a atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Data de realização: 08 de fevereiro de 2023 às 10h30min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência no site: <https://www.craibas.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Pedro Gama, 122 – Centro, Craíbas/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplcraibas@gmail.com

Craíbas/AL, 20 de janeiro de 2023.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:CFD4882F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A COMISSÃO AVALIADORA DE TÍTULOS, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, publicado no sítio da Prefeitura Municipal (<https://www.craibas.al.gov.br>) em 05 de janeiro de 2023. Considerando o grande número de inscritos no PSS – Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Profissionais

para a Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 01/2023, originando uma grande demanda da avaliação de Títulos/Experiência Profissional e Prova Subjetiva, resolve divulgar novas datas conforme Cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Avaliação das etapas	13 a 25 de janeiro de 2023
Publicação do resultado preliminar	26 de janeiro de 2023
Recursos	27 de janeiro de 2023
Publicação do resultado da análise de recursos	30 de janeiro de 2023
Publicação do resultado final e homologação	31 de janeiro de 2023

Craíbas-AL, 20 de janeiro de 2023.

Comissão Avaliadora de Títulos

ZULEIDE FERNANDO DE FARIAS
Presidente

Publicado por:
Maisa Rafaela Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:7F9B696A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0060/2023

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0060/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação aos servidores a baixo listados:

PLANILHA DE GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS E EFETIVOS		
NOME DO SERVIDOR	CARGO	VALOR GRATIFICAÇÃO
ERIKSON MARINHO DO CARMO	DIRETOR DEPARTAMENTO CC-07	R\$ 1.450,00
MARCIANO LIMA DOS SANTOS MONTEIRO	DIRETOR DEPARTAMENTO CC-07	R\$ 1.450,00
CAMILA TEIXEIRA LIMA CORREIA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R\$ 1.302,00
VITOR ALEXANDRE FREIRE LIMA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R\$ 1.302,00
JOSE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R\$ 1.302,00

OBS:REPUBLICAÇÃO COM INCORREÇÃO.

Delmiro Gouveia, de 16 de janeiro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E21ED188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0051/2023

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0051/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, reajuste de gratificação de estímulo aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Genilson Alcantara de Melo	Auxiliar de Secretaria CC-23	R\$1.302,00
Silvio José dos Santos	Diretor de Departamento CC-07	R\$1.450,00

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Delmiro Gouveia-AL, 13 de janeiro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:C1EB0F50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0030/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0030/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo ao servidor **MÁRCIO FAUSTINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 894.###.###-53, no valor de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Delmiro Gouveia-AL, 12 de janeiro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:5CB19691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0038/2023**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0038/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo a servidora **ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 049.###.###-08, em 100% (cem por cento) do seu salário base.

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Delmiro Gouveia-AL, 12 de janeiro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:D6EDD7A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0071/2023**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0071/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, revisão de gratificação aos servidores a baixo listados:

NOME DO SERVIDOR	CPF	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Hélio De Souza Bezerra	115.###.###-60	R\$ 698,00
Cleudson De Oliveira Barbosa	111.###.###-64	R\$ 698,00
Zilda Maria De Aquino Guedes	023.###.###-50	R\$ 698,00
Bruna Leite Vanderlei	101.###.###-17	R\$ 850,00
Marta Daniele Lima De Barros	031.###.###-46	R\$ 698,00

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Delmiro Gouveia, de 19 de janeiro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:E6029522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0072/2023**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0072/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, JOAO BATISTA MARQUES DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF: 026.172.834-29, do cargo de **GESTOR MUNICIPAL DE CONTRATOS ESP 1 do Gabinete do Prefeito**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 20 de janeiro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:09BD95EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0073/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0073/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno ao servidor **JOSE FAUSTINO DA SILVA**, mat. 142, de 15 (quinze) dias, na competência de janeiro/2023.

Delmiro Gouveia, 20 de janeiro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:54E2F148

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
25/2022**

A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 39.017,00 (Trinta e nove mil e dezessete reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01-25/2022 - IL

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ: 03.798.361/0001-13. Objeto: CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

VALOR: R\$ 39.017,00 (Trinta e nove mil e dezessete reais).

Flexeiras, 04 de janeiro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Ambrozio Lisboa Junior

Código Identificador:738617D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE**
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 39.017,00 (Trinta e nove mil e dezessete reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-016/2022
ÓRGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. DETENTORA: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.195.977/0001-28. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

VALOR: R\$ 958.195,56 (Novecentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Flexeiras, 10 de janeiro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-016/2022
ÓRGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. DETENTORA: CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.085.369/0001-96. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

VALOR: R\$ 65.670,00 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais).

Flexeiras, 10 de janeiro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-016/2022
ÓRGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. DETENTORA: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.702.558/0001-84. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

VALOR: R\$ 30.750,00 (Trinta mil, setecentos e cinquenta reais).

Flexeiras, 10 de janeiro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-016/2022
ÓRGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. DETENTORA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

VALOR: R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

Flexeiras, 10 de janeiro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-016/2022
ÓRGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. DETENTORA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

VALOR: R\$ 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Flexeiras, 10 de janeiro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-016/2022
ÓRGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. DETENTORA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

VALOR: R\$ 31.062,20 (Trinta e um mil, sessenta e dois reais e vinte centavos).

Flexeiras, 10 de janeiro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-016/2022
ÓRGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. DETENTORA: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.564.626/0001-99. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

VALOR: R\$ 43.077,50 (Quarenta e três mil. Setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Flexeiras, 10 de janeiro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-016/2022
ÓRGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. DETENTORA: ALFA CURATIVOS LTDA inscrita no CNPJ nº 30.471.311/0001-08. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

VALOR: R\$ 1.330,00 (Um mil, trezentos e trinta reais).

Flexeiras, 10 de janeiro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008-016/2022
ÓRGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. DETENTORA: D M COMERCIAL MEDICA LTDA inscrita no CNPJ nº 35.880.234/0001-55. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

VALOR: R\$ 614.520,00 (Seiscentos e catorze mil, quinhentos e vinte reais).

Flexeiras, 10 de janeiro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009-016/2022
ÓRGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. DETENTORA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.329.458/0001-61. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

VALOR: R\$ 4.240,00 (Quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Flexeiras, 10 de janeiro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010-016/2022
ÓRGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. DETENTORA: ROSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.820.820/0001-44. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

VALOR: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Flexeiras, 10 de janeiro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-016/2022
ÓRGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. DETENTORA: SEABRA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.568.143/0001-81. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

VALOR: R\$ 476.061,18 (Quatrocentos e setenta e seis mil, sessenta e um reais e dezoito centavos).

Flexeiras, 10 de janeiro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Ambrozio Lisboa Junior

Código Identificador:0293A388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

DECRETO Nº 02/2023 DE 02 JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 002/2023

De 02 de Janeiro de 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso XXIV do Art. 5º da Constituição Federal e nos artigos 2º e 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que o município de Flexeiras/AL necessita realizar a realocação dos reservatórios elevados que abastecem o conjunto Nova Flexeiras/AL;

CONSIDERANDO que o município não dispõe de área pública adequada, em nível igual ou superior a que se encontram os

reservatórios existentes, sem ocasionar prejuízos ao abastecimento daquela comunidade;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

I – Imóvel localiza-se no Conjunto Nova Flexeiras, às margens da Rodovia al-430, zona urbana do município de Flexeiras/AL, com área de 69,64 m² e perímetro de 33,39, objeto da matrícula nº MAT-505, Livro 2-D, fls. 110, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Flexeiras/AL, de propriedade de YASMIN ULISSES DE SOUZA, com as seguintes descrições perimetrais:

Coordenadas da Localização

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		Azimute (UTM)	Distância (UTM)	Coordenadas UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
1	2	110°26'26"	8,13	199.890,440	8.973.925,670
2	3	199°30'57"	8,38	199.887,640	8.973.918,770
3	4	288°27'25"	8,21	199.879,850	8.973.921,370
4	1	20°02'43"	8,66	199.882820	8.973.929,510

Possui a seguinte descrição: O terreno fica limitado em frente à rua em projeto com lado direito vizinho a casa da Sra. Maria Luíza dos Santos e fundos com a casa nº 15, pertencente a Sra. Regiane Marinho da Silva e pelo lado esquerdo com a Sra. Maria Nascimento Ulisses da Silva.

Art.2º. A desapropriação do imóvel é declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

PARÁGRAFO ÚNICO - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão a implantação de creche para atender às famílias daquela localidade.

Art.3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Flexeiras/AL, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através da avaliação do imóvel.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Flexeiras/AL arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Flexeiras/AL.

Art.4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Unidade: 0008 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
15.451.0009.1010 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS E OUTROS IMÓVEIS
3.4.4.9.0.61.00.00.00.0000 1.500.1001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de janeiro de 2023

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Perfeita.

Declaro, sob as penas da Lei, que o presente Decreto foi devidamente registrado na Secretaria Municipal de Administração e Controle e publicado através de afixação nos prédios públicos e no mural desta

Prefeitura, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Controle

Publicado por:
Samia Santiago dos Santos
Código Identificador:4BCE4DD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
DECRETO Nº 03 DE 02 DE JANEIRO 2023**

DECRETO Nº 003
De 02 de janeiro de 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU
JUDICIAL, IMÓVEL NA FORMA COMO
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso XXIV do Art. 5º da Constituição Federal e nos artigos 2º e 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

CONSIDERANDO O município de Flexeiras necessita naquela comunidade de local para implantação de uma creche municipal e de um centro de referência em assistência social - CRAS, para atender as crianças e as famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que o imóvel, tendo em vista as dimensões e o local estratégico em que se encontra, apesar da necessidade de uma grande reforma estrutural, pelo elevado estado de abandono e deterioração, se torna a melhor opção para que o município possa implantar os referidos equipamentos públicos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial na demanda da rede pública municipal de creches;

CONSIDERANDO que a necessidade de ampliação da rede de creche do Município de Flexeiras/AL;

CONSIDERANDO a necessidade, por razões de ordem logística e estratégia, tendo se em vista o aumento significativo da demanda e a necessidade de obras para ampliação do educandário já referido;

DECRETA

Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

I – Galpão localizado no Povoado Peixe, com área de 400m², às margens da AL-430, contendo a parcela desapropriada a área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) e 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área remanescente da Fazenda Peixe, objeto da matrícula nº 214, Livro 2-C, fls. 17, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Flexeiras/AL, de propriedade de grupo Nivaldo jatobá, com as seguintes descrições perimetrais:

Coordenadas da Localização

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		Azimute (UTM)	Distância (UTM)	Coordenadas UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
1	2	227º02'58"	30,33	204.172,484	8.972.743,801
2	3	317º28'41"	13,39	204.150,282	8.972.723,133
3	4	47º36'28"	30,07	204.141,231	8.972.733,003
4	1	136º19'22"	13,10	204.163,437	8.972.753,275

Possui a seguinte descrição: Galpão Principal – Barracão –, construído de concreto e alvenaria, telhado de fibrocimento com área construída de 360m².

Art.2º. A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

PARÁGRAFO ÚNICO - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão a implantação de creche para atender às famílias daquela localidade.

Art.3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Flexeiras/AL, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através da avaliação do imóvel.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Flexeiras/AL arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Flexeiras/AL.

Art.4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Unidade: 0008 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
15.451.0009.1010 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS E OUTROS IMÓVEIS
3.4.4.9.0.61.00.00.00.0000 1.500.1001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras (AL), 02 de janeiro de 2023

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Perfeita

Publicado por:
Samia Santiago dos Santos
Código Identificador:ABA2327E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PE 06/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Máquina tipo - Retroescavadeira, destinado a manutenção das atividades do Município de Igaci-AL;
DATA: 06 de janeiro de 2023 às 10h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDJANE ALVES DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilmar Pedro do Nascimento

Código Identificador:ED0E6A39

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 002-2023

Processo Nº 3737/2022

Adesão a Ata de Registro de Preços

Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ Nº 19.717.260/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimentos de material didático para reforço escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino (Educação Infantil e Fundamental) do Município de Inhapi/AL.

Vigência: 31 de dezembro de 2023

Valor Global: R\$ 1.627.557,80 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

Celebrado em: 12/01/2023

Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E GERSON LUIZ FERNANDES

Publicado por:

Jesse Rocha da Silva

Código Identificador:ADE6FFDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 02 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do ex Prefeito o Sr. Renato Alves Costa, ocorrido no dia 19 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO a relevância dos seus serviços prestados como Prefeito Municipal de Inhapi/AL.

DECRETA:

Art. 1º fica decretado LUTO OFICIAL em todo território do Município de Inhapi/AL por 03 (três) dias, pelo falecimento do ex Prefeito o Sr. RENATO ALVES COSTA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 20 de Janeiro de 2023

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:3B994380

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 001/2023

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, nos termos do presente processo administrativo tombado sob nº 12160001/2022, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação com Fundamento no Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa SERQUIP TRATAMENTO RESIDUOS AL LTDA, CNPJ/MF nº 06.121.325/0001-09, com valor global de R\$ 9.871,68 (nove mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), relativo ao serviços de coleta, transporte, o tratamento por incineração dispondo da correta destinação final, dos resíduos de classe I dos grupos A, B e E, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05 e RDC Nº 222/18.

Jacaré dos Homens/AL, 05 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº INEXIGIBILIDADE 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, CNPJ sob o nº 12.250.999/0001-06. CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO RESIDUOS AL LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 06.121.325/0001-09. Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos de saúde – RSS, Classe I, dos grupos A, B e E, em Bombonas. Valor: R\$ 9.871,68 (nove mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos). Vigência: A partir de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Função Programática: 10.301.0004.6002 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000, Fonte: 0040.00.0000. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000, Fonte: 0425.00.0000.

Jacaré dos Homens /AL, 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Alex Junior Ferreira da Silva

Código Identificador:DCB920CB

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP

Pregão Eletrônico nº 004/2023–SRP. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades do Município de Jacaré dos Homens/AL. Data/Hora: 07 de fevereiro de 2023, às 10h. Local: <https://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível em: <https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao>. Informações: licitacao@pmjal.com.

Jacaré dos Homens/AL, 20 de janeiro de 2023.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:FE3E9284

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob o nº 002/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, tipo ônibus, destinado à viagem dos romeiros de Padre Cícero à Juazeiro do Norte/CE**, consagrando-se vencedora a empresa: J M C GOMES SERVICOS, CNPJ 13.543.789/0001-79, lote homologado: 01 (Lote Único). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jacaré dos Homens/AL, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:06D8DA5F

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 002/2023.**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023.
PROCESSO: 11080002/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2023-SRP. Data da Homologação: 20/01/2023. Vigência: 20/01/2023 a 20/01/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, DESTINADO À VIAGEM DOS ROMEIROS DE PADRE CÍCERO À JUAZEIRO DO NORTE/CE. Fornecedor Beneficiário: ARP 001.2023: J M C GOMES SERVICOS, CNPJ 13.543.789/0001-79, valor registrado: R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).

Jacaré dos Homens/AL, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:0DB6B05C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e sacolas plásticas para distribuição na Semana Santa, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 06 de fevereiro de 2023 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL

DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site <http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de toners e recarga de cartuchos - Data/Horário: 06 de fevereiro de 2023 às 11:30hs (onze horas e trinta minutos – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site <http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação de salas tecnológicas móveis e para aquisição de pacotes de softwares educacionais para utilização nas escolas da rede municipal de ensino de Junqueiro - Data/Horário: 10 de fevereiro de 2023 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site <http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:11C079A8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO 020/2022**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022
PROCESSO nº 07180010/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 020/2022-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER E SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DA CANOA/AL. Data da Homologação: 11/01/2023. Vigência: 12/01/2023 a 12/01/2024. Fornecedor Registrado: ARP 002/2023 – CLIMAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.947.141/0001-72, valor registrado: R\$ 444.180,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta reais).

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:69B86C3F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROJETO RESOLUÇÃO Nº 001/2023

PROJETO RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

“Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Câmara Municipal de Maragogi/AL e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para o regime de prestação de contas, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas *pelos Arts. 2º, 33, inciso XII e 39, incisos IV e V da Resolução nº 05/1991 (Regimento Interno)* desta Casa de Leis, representada pelo seu Presidente, de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição Federal, artigos 16, 17 e 21, da Lei Federal n. 4.320, de 1964, arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF e as determinações contidas na Lei Federal n. 13.019, de 2014, promulga a seguinte de Resolução:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º A liberação dos recursos financeiros da Câmara Municipal de Maragogi às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordos de cooperação, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento da Câmara Municipal e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e desta Resolução.

§ 1º Para fins desta resolução consideram-se as seguintes naturezas de concessão:

I - Subvenções Sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - LRF;

II - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF; e

III - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 2º Para fins desta resolução considera-se:

I - Organização da Sociedade Civil: entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto

social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - Unidade Gestora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa a Câmara Municipal na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;

III - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - Administrador público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue competência a terceiros; e

V - Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Capítulo II
Das Modalidades de Parceria

Art. 2º *Termo de colaboração* é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pela Câmara Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 3º *Termo de fomento* é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Câmara Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 4º *Acordo de cooperação* é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Câmara Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Capítulo III
Dos Procedimentos para o Chamamento Público

Art. 5º A celebração de parcerias entre a Câmara Municipal e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

Art. 6º O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Unidade Gestora responsável.

Art. 7º O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e na página oficial da Câmara Municipal na internet, sem prejuízos de outros meios de divulgação local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do procedimento, contendo as seguintes exigências:

I - A dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - O tipo de parceria a ser celebrada;

III - O objeto da parceria;

IV - As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - O valor previsto para a realização do objeto;
VII - As condições para interposição de recursos administrativos;
VIII - A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria, e;
IX - De acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzidas e idosos.

Art. 8º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; e
II - O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada;
II - Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - Quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, e;
IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 10. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I - Na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e;
II - Autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

Art. 11. Nas hipóteses dos arts. 9º e 10 desta resolução, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no *caput* deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, nos mesmos meios previstos no art. 7º, *caput*, desta resolução, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, a data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta resolução.

Art. 12. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação

dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

Capítulo IV Da Atuação em Rede

Art. 13. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:

I - Mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e
II - Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Art. 14. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, cabendo a celebrante, no ato da respectiva formalização:

I - Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; e
II - Comunicar à administração pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

Capítulo V Da Manifestação de Interesse Social

Art. 15. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria, devendo a proposta de Manifestação de Interesse Social conter:

I - Identificação do subscritor da proposta;
II - Indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 16. Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta na imprensa oficial da Câmara Municipal bem como na página oficial da Câmara Municipal na internet, sem prejuízos de outros meios de divulgação local e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 1º A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 2º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 3º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Capítulo VI Das Vedações

Art. 17. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta resolução a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V, deste artigo.

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III, deste artigo, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 18. É vedada a celebração de parcerias previstas nesta resolução que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 19. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no § 6º do art. 57 e § 6º do art. 58 deste resolução ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno para regularizar a prestação de contas.

Capítulo VII

Do Plano de Trabalho

Art. 20. O Plano de Trabalho deverá apresentar as seguintes obrigações:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas com na sua execução;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem atingidas;

III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 21. A Unidade Gestora poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I - Os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e

II - Não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo único. O remanejamento constante no *caput* deste artigo, será apreciado pela Unidade Gestora no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação, de acordo com a conveniência.

Art. 22. Além da hipótese prevista no art. 21 desta resolução, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificada na execução ou pela Unidade Gestora durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - Quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou

II - Na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A alteração do Plano de Trabalho constante no *caput* deste artigo, deverá ser autorizado pela Unidade Gestora, no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação, de acordo com a conveniência.

Capítulo VIII

Da Documentação Exigida para participar do Chamamento Público

Art. 23. Serão consideradas aptas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município:

I - Comunicação dirigida ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;

II - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, comprovando que a organização da sociedade civil possui, no mínimo, um ano de existência, e que esteja com o cadastro ativo;

III - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto aos órgãos fazendários das três esferas do Poder; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, acompanhada de comprovantes de residência e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF;

VII - Cópia das normas internas de organização (estatuto social ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta resolução e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

VIII - Cópia da escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

IX - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

X - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas nesta resolução;

XII - Declaração de que caso celebre parceria com o Unidade Gestora, manterá na Câmara Municipal condições técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XIII - Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIV - Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, quando for solicitado pela Unidade Gestora;

XV - Plano de trabalho.

Art. 24. A experiência prévia solicitada no inciso XIII do art. 23 poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I - Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - Relatório de atividades desenvolvidas;

III - Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - Currículo de profissional ou equipe responsável;

VI - Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII - Prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII - Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas

públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Capítulo IX

Da Comissão de Seleção

Art. 25. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria do Chefe do Poder Executivo, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, destes, no mínimo 3 (três) pertencentes ao quadro funcional da Município, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 1º A atividade da comissão não será remunerada.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Capítulo X

Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 26. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I – Primeira Etapa:

a) Eliminatória: Verificação se o Plano de Trabalho apresentado está em consonância com os termos do projeto e as metas a serem atingidas com a sua execução.

II – Segunda Etapa:

a) Eliminatória: Verificação de atendimento quanto ao atendimento dos requisitos contidos nos incisos I a XII do art. 23 desta resolução;

b) Classificatória: apuração da pontuação, em face da documentação de acervo técnico apresentado pela proponente, nos termos dos incisos XIII e XIV do art. 23 desta resolução.

§ 1º Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de seleção através de visita *in loco*.

§ 2º Encerrada as etapas dos incisos I e II deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da vencedora e demais assuntos que entender necessários.

§ 3º Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos de habilitação exigidos na alínea “a”, do inciso II deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada será convocada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente inabilitada.

§ 4º Caso a organização convocada nos termos do § 3º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no inciso II deste artigo.

§ 5º O procedimento do § 4º deste artigo, será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 6º Caso a Comissão entenda haver necessidade, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada, sendo lavrada ata justificando a suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade publicação de aviso na imprensa oficial ou no sítio oficial da Prefeitura.

Art. 27. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta resolução; e

III - Emissão de relatório técnico da Comissão de seleção, que deverá se pronunciar de forma expressa a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 28. A assessoria jurídica da Unidade Gestora obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca da adequação da minuta do edital de chamamento público e seus anexos, com observância das normas desta resolução e da legislação específica, como exigência obrigatória para a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 29. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de seleção conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela Unidade Gestora sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 30. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo responsável da Unidade Gestora e será divulgado no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Câmara Municipal na internet.

Capítulo XI

Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

Art. 31. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade se responsabilizando pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da contrapartida, se houver.

Art. 32. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - A descrição do objeto pactuado;

II - As obrigações das partes;

III - Quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - A contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

V - A vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - A obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - A forma de monitoramento e avaliação;

VIII - A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta resolução;

IX - A designação de um gestor representante da Unidade Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - A definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - A indicação do foro da Câmara Municipal de Maragogi, estado de Alagoas para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

XVII - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XVIII - A menção que o plano de trabalho é parte integrante e indissociável do termo de ajuste entre as partes.

Capítulo XII

Das Prorrogações

Art. 33. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedado a alteração do objeto aprovado.

Capítulo XIII

Da Não Liberação dos Recursos

Art. 34. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Capítulo XIV

Do Gestor do Termo

Art. 35. Será designado um Gestor que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - Acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - Comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie

quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo; e
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 1º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades.

§ 2º Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Capítulo XV

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 36. Independentemente do meio pelo qual fora celebrado o ajuste, a Unidade Gestora deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, do Chefe do Poder Executivo, sendo composta no mínimo por 3 (três) e no máximo por 5 (cinco) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º A comissão será composta por ao menos 1 (um) membro ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal e deverá conter 1 (um) membro da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

§ 2º Poderá ser instituído, mediante portaria do Chefe do Poder Executivo, gratificação, no percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do servidor, pela participação na comissão de monitoramento e avaliação.

§ 3º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de monitoramento e avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§ 4º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 37. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I - Analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
- II - Emitir relatório técnico contendo:
 - a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;
 - e) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 38. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

Parágrafo único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 39. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

Parágrafo único. As parcerias de que trata esta resolução estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Capítulo XVI

Da Liberação dos Recursos

Art. 40. A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento da Câmara Municipal e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo único. Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, e será isento de tarifas, nos termos do art. 51 da Lei Federal 13.019/2014.

Capítulo XVII

Da Vedação da Despesa

Art. 41. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, e;

III - Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.

Art. 42. O pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, deverá ser devidamente justificado pela organização da sociedade civil, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 43. É vedado à organização da sociedade civil adquirir, com recursos da parceria, bens ou insumos de consumo para uso do poder público, não essenciais para a execução da parceria ou que caracterize desvio de finalidade desta.

Capítulo XVIII

Da Transparência e do Controle

Art. 44. A Unidade Gestora manterá, em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:

I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade Gestora responsável;

II - Nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal - SRF;

III - Descrição do objeto da parceria;

IV - Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VI - Situação da prestação de contas da parceria, informando a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

Art. 45. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 46. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais todas as parcerias celebradas com a administração pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 e seus incisos.

Capítulo XIX

Da Execução da Despesa

Art. 47. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I - Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

- a) contra a administração pública ou o patrimônio público;
- b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e
- c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Capítulo XX

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 48. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública aberta no Banco do Brasil S/A.

Art. 49. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 50. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de

30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 51. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em cheque nominal.

Art. 52. A organização da sociedade civil poderá realizar pagamentos em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo único. Para efeitos do *caput*, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

Capítulo XXI

Da Prestação de Contas

Art. 53. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo único. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

Art. 54. Transcorridos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 1º O disposto no *caput* não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento.

§ 2º Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.

Art. 55. O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo.

I - De responsabilidade da organização da sociedade civil:

a) relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados, acompanhado de material comprobatório;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, com apresentação dos documentos financeiros comprobatórios, tais como extratos bancários, notas fiscais, guias de recolhimentos tributários e demais documentos relativos à execução financeira do plano de trabalho, mesmo que parcial.

II - De responsabilidade da Administração Pública:

- a) relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, seguindo critérios estabelecidos nesta resolução;
- b) parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 56. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 57. As prestações de contas serão analisadas quanto às suas irregularidades, em função dos documentos dela integrantes.

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise, devendo emitir relatório técnico, podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor.

§ 2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 55 desta resolução, encaminhará a prestação de contas com seu parecer técnico ao Órgão de Controle Interno Setorial ou a Comissão de Análise de Prestação de Contas da Unidade Gestora, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Controle Interno, analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado ao chefe do poder Executivo para que determine a adoção das medidas cabíveis para saneamento ou ainda suspensão/rescisão da parceria.

§ 6º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 7º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o controle interno certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 59. As prestações de contas serão avaliadas:

- I** - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- II** - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e
- III** - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 60. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária, a Unidade Gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Contabilidade para instauração do processo de Tomada de Contas Especial.

Art. 61. Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 1º Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Setor de Contabilidade informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Se no transcurso das providências determinadas no *caput* deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Contabilidade certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

§ 3º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 62. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, do Controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta resolução, bem como aos locais de execução do objeto.

Art. 63. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 64. O responsável pela Unidade Gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação às autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Capítulo XXII

Das Disposições Finais

Art. 65. A concessão do termo de colaboração ou do termo de fomento em desacordo com a presente resolução, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita à Unidade Gestora e a organização da sociedade civil recebedora do recurso público, às penalidades previstas na legislação em vigor, e a devolução dos valores irregularmente liberados.

Art. 66. O controle interno e Procuradoria Municipal estão autorizados a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas nesta resolução.

Art. 67. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral da Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 68. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta resolução e da legislação específica, a Unidade Gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

§ 1º A sanção estabelecida no inciso terceiro deste artigo é de competência do responsável pela Unidade Gestora, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 69. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor desta resolução poderão permanecer regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária desta resolução, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Parágrafo único. A administração pública poderá promover à adequação das parcerias existentes as regras estabelecidas por esta resolução, principalmente no tocante a avaliação, controle e prestação de contas.

Art. 70. Não se aplica às parcerias regidas por esta resolução o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 2014; o art. 70, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 71. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculado a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.

Art. 72. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maragogi, em 09 de janeiro de 2022.

ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ
Presidente

JOSÉ BEZERRA CAVALCANTE SOBRINHO
Vice-Presidente

JOZEMIR CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR
1º Secretário

MÔNICA MARIA DA ROCHA FÊLIX NOÉ
2ª Secretária

A presente Resolução foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Maragogi, em 20 de janeiro de 2023.

JOZEMIR CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR
1º Secretário

Publicado por:
Eliseo Marcos da Silva Ibanez
Código Identificador:9BB8E547

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI **PORTARIA Nº 01/2023.**

PORTARIA Nº 01/2023.

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso III da Lei Orgânica, combinado com os artigos 2º e 26, incisos V, X e XXI da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), e tendo em vista a necessidade de preencher o cargo de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA** para exercer suas atividades inerentes ao cargo no quadro de pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maragogi,*

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Bianca Meirelly da Silva Lima no CPF sob o nº 105.610.074-54, portador da Carteira de Identidade RG nº 36178950 Expedição – SEDS/AL, para o **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA** da Câmara Municipal de Maragogi/AL, com o símbolo **CC -06**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2023.

ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ
Presidente

A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2023.

JOZEMIR CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR
1º Secretário

Publicado por:
Eliseo Marcos da Silva Ibanez
Código Identificador:C46E4401

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI **PORTARIA Nº 09/2023.**

PORTARIA Nº 09/2023.

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso III da Lei Orgânica, combinado com os artigos 2º e 26, incisos V, X e XXI da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), e tendo em vista a necessidade de preencher o cargo de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA** para exercer suas atividades inerentes ao cargo no quadro de pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maragogi,*

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. Flavia Karolline Lima de Oliveira Medeiros no CPF sob o nº 068.928.544-27, portador da Carteira de Identidade RG nº 20010004021058 Expedição – SSP/AL, para o **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA** da Câmara Municipal de Maragogi/AL, com o símbolo **CC -06**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maragogi, em 20 de janeiro de 2023.

ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ
Presidente

A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Maragogi, em 20 de janeiro de 2023.

JOZEMIR CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR
1º Secretário

Publicado por:
Eliseo Marcos da Silva Ibanez
Código Identificador:0534C7BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº:09200014/2022;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, manutenção e apoio administrativo, para o adequado funcionamento dos órgãos públicos do município de Maravilha/AL;
Prazo para envio das propostas: 03(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: prefmaravilha.compras@gmail.com

Maravilha/AL, 20 de janeiro 2023.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:2AA12262

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.1/2023

O departamento de licitações, em favor do pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público que na formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.1/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de buffet para colação de grau, celebrada com a empresa F M DE LIMA C BARRETO CAVALCANTE EIRELI - ME, CNPJ nº 33.379.174/0001-66.

Considerando, que a presente alteração visa correção de erro de digitação, o que não prejudica o certame tão pouco altera as condições do instrumento vinculatório.

Resolve:

Onde se lê:

F DE LIMA C BARRETO CAVALCANTE EIRELI - ME, CNPJ nº 33.379.174/0001-66.

Leia-se

F M DE LIMA C BARRETO CAVALCANTE EIRELI - ME, CNPJ nº 33.379.174/0001-66.

Marechal Deodoro – AL, 18 de janeiro de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:5DB28F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 01100073/2023 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de uniformes

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:C789151E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092.1/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa CARLOS GOMES ANDRE 01039259456, CNPJ nº 18.074.072/0001-49.

Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002.

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de camisetas para cerimônias de colação de grau das turmas de formandos/as dos alunos da rede mundial de ensino para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.

Valor Total: R\$ 14.839,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira - Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Carlos Gomes Andre – Representante legal

CARLOS GOMES ANDRE 01039259456– CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:63195AD8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Mar Vermelho/AL., estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP - Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas. Data/Horário: 06 de fevereiro de 2023, às 14:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://bnc.org.br/>, a partir das 14:00hs, do dia dessa publicação e no portal do município, site www.marvermelho.al.gov.br/licitacoes. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Mar Vermelho/AL, 20 de janeiro de 2023.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:D5178455

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2022, no dia 07/02/2023 às 11:00hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, no dia 08/02/2023 às 08:30hrs, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL PARA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA (ACESSO PRINCIPAL, RUA JOSÉ ESTANISLAU PEREIRA, S/Nº, CENTRO, DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e o edital na sede da prefeitura Municipal de MATA GRANDE/AL, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:649D23B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Processo nº: 52022137001– Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade: Dispensa de Licitação 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para curso de artesanato e pintura em tecido.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos informa que está recebendo cotações para o processo acima descrito:

Prazo para envio das propostas: 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação.

Informações: Rua Belarmino Vieira Barros, 32– Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:F468ED75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 320220512001 – Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Registro de Preço

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar

A Secretaria Municipal de Educação de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos informa que está recebendo registro de preços através de chamada pública para o processo acima descrito:

Prazo para envio das propostas: 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação.

Informações: Rua Belarmino Vieira Barros, 32– Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:FDE8D1C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 420220609001 – Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Processo Licitatório

Objeto: Hortifrutigranjeiros e outros gêneros perecíveis

A Secretaria Municipal de Saúde de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos informa que está recebendo registro de preço para o processo acima descrito

Prazo para envio das propostas: 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação.

Informações: Rua Belarmino Vieira Barros, 32– Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:FB34984D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

Processo nº: 20221017006AVFG

Ata de Registro de Preços nº: 02/2023

Pregão Eletrônico - SRP nº: 034/2022

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutí – in natura para elaboração de almoço, jantar e pequenas refeições, visando atender a Unidade Hospitalar Adélia Abreu Vilar e o Centro de Assistência Psicossocial – CAPS do Município de Olho d'Água das Flores – AL.

Detentora: P Galvão Distribuidora De Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.376.716/0001-20 vencedora dos lotes 01 e 02 no valor da proposta de R\$ 155.299,20 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação.

Olho d'Água das Flores - AL,

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:DAA98F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo de acréscimo no objeto do contrato de saldo remanescente PE 011/2021, firmado em 23/05/2022, com a empresa Auto Posto São João Batista Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.841.116/0001-65.

Objeto: Acréscimo no objeto do contrato de saldo remanescente PE 011/2021 firmado entre as partes em 23/05/2022.

Valor: O valor do acréscimo é de R\$ 210.094,23 (duzentos e dez mil, noventa e quatro reais e vinte e três centavos).

Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e alterações.

Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos

Contratado: Nina Maria Cavalcante Batista

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:3D9B17E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº TP02/2021, com a empresa Pereira & Monteiro Construções Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.285.314/0001-27.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº TP02/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para pavimentação da Avenida Pão de Açúcar no Município de Olho d'Água das Flores, para atender o Convênio nº 865675/2018 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos

Contratado: Carlos Eduardo Pereira Bezerra

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:3F3C14DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

Processo nº: 20221017007QHEJ

Ata de Registro de Preços nº: 01/2023

Pregão Eletrônico - SRP nº: 033/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender às necessidades da Unidade de Saúde Adélia Abreu Vilar do Município de Olho d'Água das Flores - AL.

Detentora: J A C DE AQUINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.808.307/0001-01 vencedora dos lotes 01 e 02 no valor da proposta de R\$ 177.898,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Olho d'Água das Flores - AL,

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:3B3E20DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº TP02/2021, firmado em 18 de junho de 2021, com a empresa Pereira & Monteiro Construções Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.285.314/0001-27.

Objeto: Acréscimo no objeto do Contrato nº TP02/2021 firmado entre as partes em 18/06/2021.

Valor: O valor do acréscimo R\$ 13.814,86 (treze mil, oitocentos e quatorze mil e oitenta e seis centavos).

Fundamentação Legal: Artigo 65, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e alterações.

Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos

Contratado: Carlos Eduardo Pereira Bezerra

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:37999A92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001-2023

PROCESSO N.º 20221110001KCLB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES DE LABORATÓRIOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DAS FLORES - AL

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
 CNPJ: 32.838.716/0001-59

Lote 01: Valor total R\$ 411.300,00

Lote 02: Valor total R\$ 247.410,82

Lote 03: Valor total R\$ 150.700,00

Valor Global Total: R\$ 809.410,82 (oitocentos e nove mil quatrocentos e dez reais oitenta e dois centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 809.410,82 (oitocentos e nove mil quatrocentos e dez reais oitenta e dois centavos).

Olho d'Água das Flores/AL, 19 de janeiro de 2023.

LUCIANO DA SILVA SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:DF8A0A10**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Processo nº 0714018/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas copiadora/imprensa para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Olho d'Água das Flores - AL.

Contratante: Município de Olho d'Água das Flores - ALContratada: Livraria e Papelaria Central Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.125.169/0001-54.Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e alteraçõesVigência: 12 (doze) meses.Contratante: José Luiz Vasconcellos dos AnjosContratada: Giovanete de Araújo da Silva**Publicado por:**

Jaime Nunes

Código Identificador:F315A9D0**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo nº 1215.0009/2022, em conformidade com o art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor das empresas: **WP MATERIAL SPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ: **18.197.585/0001-47**, apresentando o menor preço no itens dos lotes **01 e 03** no valor total de **R\$ 2.114,90 (dois mil, cento e quatorze reais e noventa centavos)**, e **JESSÉ ALEXANDRE BARROS** inscrita no CNPJ: **44.798.966/0001-91**, apresentando o menor preço no lote **05**, no valor total de **R\$ 4.018,25 (quatro mil e dezoito reais e vinte e cinco centavos)**. Os lotes **02 e 04 FRACASSARAM**. O valor global estimado da totalidade da efetividade da aquisição é de **R\$ 6.133,15 (seis mil cento e trinta e três reais e quinze centavos)**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, destinados a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer do município de Olho d'Água do Casado/AL.

PUBLIQUE-SE;

Olho d'Água do Casado/AL, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Carla Maria de O Bezerra

Código Identificador:E183579B**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
PROMOÇÃO
PORTARIA N° 613/2023, GABINETE DO PREFEITO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE

CONCEDER O GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NO MÊS DE JANEIRO PARA OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
ELISSANDRO NEVES ALVES	COORDENADOR	R\$ 750,00
ROSILANE ISIDORO DE OLIVEIRA	COORDENADORA RH	R\$ 1.100,00
EDVÂNIO DA SILVA	MOTORISTA	R\$ 500,00
EDUARDO BEZERRA NETO	MOTORISTA	R\$ 500,00
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	MOTORISTA	R\$ 100,00
JAELSON BARBOSA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 200,00

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 20 de janeiro de 2023.

MARLENE SANTOS SILVA

Secretária Municipal De Educação

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane da Silva Duque

Código Identificador:7F893891**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
PROMOÇÃO
PORTARIA N° 614/2023, GABINETE DO PREFEITO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE

CONCEDER O AUMENTO DE HORAS EXTRAS NO MÊS DE JANEIRO PARA A SERVIDORA ABAIXO MENCIONADA.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
MARIA BENEDITA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R\$ 161,60

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 20 de janeiro de 2023.

MARLENE SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane da Silva Duque

Código Identificador:AB8F644F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 612/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE

CONCEDER ENQUADRAMENTO DE MUDANÇA DE NÍVEL, NO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AS SERVIDORAS LISTADA ABAIXOS:

443	MARIA JOSE ALVES MONTEIRO	06/06/2007	AUX SERV EDUCACIONAIS
305	LUCÉLIA BEZERRA DA SILVA	05/03/2007	PROFESSORA 25H

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 20 de janeiro de 2022.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal De Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:66951B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, convida as empresas especializadas na Prestação de serviços de publicação, na área impressa, cuja circulação/edição seja diária e em âmbitos estadual e nacional, objetivando a veiculação de visos, comunicados, portais, bem como demais documentos a serem divulgados pela administração, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (**depcomprasodc@outlook.com**). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 24 de janeiro de 2023.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:520C362C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO I.L Nº 03/2023

Processo nº: 12190021/2022
Contrato INEX nº: 03/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa EDIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO 66513260744, inscrita no CNPJ nº 26.908.649/0001-07.
Objeto: Contratação da empresa EDIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO 66513260744, para as festividades de São Sebastião do município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2023
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Edimar Rodrigues de Araújo pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:B6825A36

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 02/2023

Processo nº: 01160018/2023
Contrato INEX nº: 02/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.960.826/0001-20.
Objeto: Contratação da empresa MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, para as festividades de São Sebastião do município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2023
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Erik Marcel Batista Carvalho pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:E7A647D7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 01/2023

Processo nº: 01130019/2023
Contrato INEX nº: 01/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08.
Objeto: Contratação da empresa IL SHOWS LTDA, para a Festa Emancipação Política do município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2022.
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Alberto Salomão Cavalcanti Simões pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:90373EBA

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, e considerando as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da douta Procuradoria Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa.
DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa nº 02/2023, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa S. M. O. ABREU & CIA. LTDA, CNPJ nº 04.371.089/0001-53, sediada a Praça Manoel Rodrigues da Rocha, nº 32, centro, Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, representada neste ato pela Sr. Agilson Quintela Abreu, inscrito no CPF sob o nº 280.259.624-15, brasileiro, portador do RG nº 419891 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 215, Olho D'Água das Flores/AL, CEP: 57.442-000.
Isto posto, vão os autos a Comissão de Licitação que seja adotada as providências necessárias para a conclusão do certame licitatório com o mesmo objetivo.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:F4930447

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0504-001/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0504-001/2021.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE OURO BRANCO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação, CACS/FUNDEB, do Município de Ouro Branco/AL e sua importância para acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo; CONSIDERANDO, à necessidade de atender as determinações emanadas da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007; RESOLVE, nomear membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social -CACS, do FUNDEB: Art.1º-Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do FUNDEB, eleitos para o biênio 2021/2022:

1 REPRESENTANTES DE ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL

MEMBROS TITULARES

NOME:LIDIA DANTAS DA SILVA
CPF:923.563.114-91/RG:1.262.609
NOME:LUCAS GOMES DIAS
CPF:135.356.734-61/RG:4.094.103-5

MEMBROS SUPLENTE

NOME:DANIELE DA SILVA
CPF:097.123.084-64/RG:3.405.250-0
NOME:EMANOEL COSTA PEREIRA
CPF:101.390.824-41/RG:3.486.229-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

II. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MEMBROS TITULARES

NOME:MARIA MADALENA ROCHA
CPF:008.557.164-44/RG:1.760.101
NOME:ELIEL CORREIA DA SILVA
CPF:083.348.404-46/RG:8.216.394

MEMBROS SUPLENTE

NOME:MARCELO SOUZA COSTA
CPF:723.531.204-15/RG:00478730708
NOME:LUZIVANIA RODRIGUES SILVA
CPF:923.479.084-72/RG:1.345.005

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO

MEMBRO TITULAR

NOME:EDVANIA DIAS DA SILVA
CPF:054.302.864-00/RG:2.065.469

MEMBRO SUPLENTE

NOME:VANEIDE SANTANA DA SILVA
CPF:024.273.995-40/RG:13.708.708-9

IV. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

MEMBRO TITULAR

NOME:EDVAN VENTURA DOS SANTOS
CPF:061.775.084-05/RG:1.958.583

MEMBRO SUPLENTE

NOME:JOSÉ ROMÁRIO DOS SANTOS
CPF:087.970.614-76/RG:3.40.6423-0

V. REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

MEMBRO TITULAR

NOME:IRANI ALVES DOS SANTOS
CPF:007.919.954-29/RG:1.5737.17

MEMBRO SUPLENTE

NOME:SWELN SANTANA DE ANDRADE
CPF:075.239.824-50/RG:3139172-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

VI. REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

MEMBRO TITULAR

NOME:HELOIZA ANRÉIA LINS TEIXEIRA
CPF:077.156.794-45/RG:2.117.635

MEMBRO SUPLENTE

NOME:SAMARA INÁCIO DE OLIVEIRA
CPF:031.383.144-06/RG:1.351.200 SSP/AL

VII. REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

MEMBRO TITULAR

NOME:EMILAYNE DANIELE MENDES RIOS
CPF:070.371.754-55/RG:3.638.145

MEMBRO SUPLENTE

NOME:ALESSANDRA CABRAL SILVA GOMES
CPF:994.371.714-91/RG:1.351.17

VIII. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

MEMBROS TITULARES

NOME:QUITÉRIA MARIA CARDOSO
CPF:054.342.144-98/RG:2.077.404
NOME:IZABETE DOS SANTOS
CPF:102.329.044-80/RG:3406912-7

MEMBROS SUPLENTE

NOME:JÁRIA ALVES CABRAL
CPF:064.142.514.-70/RG:3079949-0
NOME:CAMILA VICENTE DOS SANTOS
CPF:098.506.244-42/RG:3.407.061-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

IX. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MEMBROS TITULARES

MEMBROS TITULARES

NOME:SANDRA MARIA MENEZES SILVA
CPF:060.748.094-70/RG:8.016.161
NOME:ANGELA MARIA LEITE
CPF:342.144.118-97/RG:23.813.258-4

MEMBROS SUPLENTE

NOME:MILTON VICENTE FILHO
CPF:026.441.884-07/RG:135.138-8
NOME:JOTA RAMALHO DA GAMA
CPF:049.368.592-18/RG:3.815.368-0

X.

REPRESENTANTE DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE ALAGOAS (SINTEAL).

MEMBRO TITULAR

NOME:MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA SILVA
CPF:007.923.232-59/RG:1.573.719

MEMBRO SUPLENTE

NOME:ELTON RODRIGUES BARBOSA
CPF:057.938.014-99/RG:42.225.280-3

Ouro Branco /AL, 05 de abril de 2021

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta portaria foi registrada e publicada em 05 de abril de 2021 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de avisos desta Prefeitura.

JOSE RONALDO ARAUJO DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natanael Feitosa da Silva Junior

Código Identificador:7AA940B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO
CHAMADA PÚBLICA

Modalidade: Chamada Pública n.º 01/2023

Processo n.º 12070009/2022

Disponibilidade: licitacaopariconhaal@gmail.com e na sede da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae.

Data de realização: 16 de fevereiro de 2023, às 09h00.

Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

EDILSON BEZERRA SANDES JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

José Rodolfo da Silva Santos

Código Identificador:6DF798CF

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE
LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 03/2023

Tipo: Menor preço por item

Processo n.º 12050008/2022

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para RECARGA DE TONER, destinadas a diversas impressoras, utilizadas nas Secretarias, Fundos e Setores do Município de Pariconha – AL.

Data de realização: 08 de fevereiro de 2023, às 08h30.

Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

José Rodolfo da Silva Santos

Código Identificador:4909B5E0

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE
LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 01/2023 – 2ª Chamada

Tipo: Menor preço por item

Processo n.º 10070019/2022

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de expediente, para uso da Secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias deste Município.

Data de realização: 15 de fevereiro de 2023, às 08h15.

Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

José Rodolfo da Silva Santos

Código Identificador:448A29F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - SRP - nº01/2023- Data/Hora 02/02/2023 às 10:00(dez horas) – OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Medicamentos, correlatos. Informações e os Editais na Rua Alba Belo, s/n, Passo de Camaragibe/AL. Informações e os Editais na Rua Alba Belo, s/n, Passo de Camaragibe/AL. Disponível no endereço acima citado, na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas. <http://bcn.org.br/>

Passo de Camaragibe, 19 de janeiro de 2023.

RAFAELA GARCIA ALBERNAZ

Pregoeira

Publicado por:

Ramon Souza Nascimento

Código Identificador:63AEAF42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **04/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL** Data: **08/02/2023**, às **09:00H**min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2021.php>, informações no e-mail: cplpilar.al@gmail.com.

Pilar/AL, **20 de janeiro de 2023**.

ROSEANE CAMÊLO

Pregoeira

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:40E53DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 13/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 13/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº.0109-0017/2023.

Objeto: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UM PIER FLUTUANTE PARA SER INSTALADO NA ORLA LAGUNAR, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 20 de Janeiro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria nº 338/2021

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Fabiano Rodrigues de Lima

Código Identificador:0CD22884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022 PROCESSO Nº 0812-0019/2022,
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17, vencedora dos itens: 15, 23, 37, 38cota25%, 39, 41, 42, 52, 53cota25%, 54, 55cota25%, 65, 66cota16%, 67, 68cota25%, valor total dos itens R\$ 994.139,05.

OBJETO: Eventual e Futura Aquisição de Material de Limpeza.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA, **RESPONSÁVEL** pela **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022 PROCESSO Nº 0812-0019/2022,
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: GP DA SILVA FILHO, CNPJ: 01.478.725/0001-52, vencedora dos itens: 01,02cota25%, 03, 05, 06cota25%,07,08cota25%, 09, 17, 18, 19, 20, 21cota25%, 22,24,25,26cota25%, 28cota25%, 33, 34cota24%, 35, 36cota10%, 40, 46, 47, 48,49,50, 51, 56, 59, 60cota25%, 61, 62cota25%, 63, 64, 69, 70, 71, valor total dos itens R\$ 2.258.874,01.

OBJETO: Eventual e Futura Aquisição de Material de Limpeza.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e GERALDO PEDRO DA SILVA FILHO, **RESPONSÁVEL** pela **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022 PROCESSO Nº 0812-0019/2022,
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA – EPP, CNPJ: 26.196.404/0001-96, vencedora dos itens: 04,10cota25%, 11, 13, 14cota25%, 16, 27, 29, 30cota25%, 31, 32cota8%, 43, 44cota25%, 45, 57, 58cota25%, 72, valor total dos itens R\$ 1.143.754,26.

OBJETO: Eventual e Futura Aquisição de Material de Limpeza.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Luiz Otávio Alves Cabral, **RESPONSÁVEL** pela **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:B32A704C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0725-0017/2022

Interessados (as): Secretarias Municipal de Educação e Cultura

Chamada Pública nº 06/2022

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinados a Merenda Escolar

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** a Chamada Pública nº **06/2022** (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), processo administrativo nº 0725-0017/2022; as Associações e Cooperativas de Agricultor Familiar: **1 - ASSOCIAÇÃO SEMENTES DO FUTURO – ASSEFUT**, inscrita no CNPJ nº 40.909.930/0001-87, vencedora dos **Lotes 01** (VERDURAS, HORTALIÇAS E LEGUMES), itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21; Para o **Lote 02** (LEGUMINOSAS), itens: 22; **Lote 03** (FRUTAS) itens: 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 36, 38, 39, 40; Para o **Lote 04** (TUBÉRCULOS), itens: 45, 46, 47 no valor total de R\$ 809.527,40 (oitocentos e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos); **2 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA**, CNPJ nº 14.326.182/0001-08, vencedora **Lote 01** (VERDURAS, HORTALIÇAS E LEGUMES) itens: 07 e 21; **Lote 03** (FRUTAS), itens: 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44; **Lote 04** (Tubérculos), itens: 45, 46, 47; **Lote 05** (Frango e Ovos) itens: 49, com valor total de R\$ 1.003.558,00 (um milhão e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais); **3 – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PROD. RURAIS DA COLONIA PINDORAMA – LTDA**, CNPJ nº 10.589.833/0001-93, vencedora **Lote 07** (ESTOCÁVEIS), itens 51 e 52 no valor de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais); **4 - COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO**, CNPJ nº 05.954.790/0001-68, vencedora do **Lote 08** (POLPA DE FRUTAS), itens: 53, 54, 55, 56, 57, 58, com valor total de R\$ 847.093,33 (oitocentos e quarenta e sete mil, noventa e três reais e trinta e três centavos); **5 - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO**, CNPJ nº 44.903.463/0001-39, vencedora **Lote 03** (FRUTAS) itens: 25, 29 e 35; **Lote 05 – (FRANGO E OVOS)** itens: 48 e 49; **Lote 06** (PRODUTO LÁCTEO) itens: 50 com valor total de R\$ 1.285.531,67 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 04 de janeiro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:E7B81590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022 PROCESSO Nº 1010-0076/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: BASE CONSTRUÇÕES EIRELI no CNPJ sob o nº 23.084.564/0001-55, estabelecida Povoado Campo Grande, Marechal Deodoro/AL, endereço eletrônico baseconstrucoes@outlook.com representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE MOTA – ADMINISTRADOR – CPF nº 469.907.124-49

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O objeto do Termo é a contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção da Orla Lagunar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no projeto básico

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 Funcional Programática: 15.451.0006.1014
 Projeto Atividade: 1014 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
 Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 Unidade Orçamentária: 09 – SECRETARIA DE URBANISMO
 Funcional Programática: 15.122.0001.2036
 Projeto Atividade: 2036 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO
 Elemento de Despesa: 3.3.9.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022
DO VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato já calculado o percentual de desconto de 41,01% é de R\$ 46.632,10 (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos).

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador: 7E917ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O prefeito **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas na Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos autos do processo administrativo nº 0106-0013/2023, em favor da aquisição de 200 (duzentos) exemplares do livro “Equívocos e a verdade sobre a última pena de morte do Brasil” no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) com base no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, com finalidade de trabalhar o tema nas oficinas de leituras no ano de 2023, devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Municipal, podendo este ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no DOM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Pilar, 20 de janeiro de 2023.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
 Secretário Municipal de Educação

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
 Prefeitura Municipal de Pilar
 Prefeito

Publicado por:
 Yuri Torres Vital
Código Identificador: 3A689E87

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil para reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Domingos Fernandes Calabar e Escola Pedro Valeriano, ambas localizadas no Município de Porto Calvo – Alagoas.

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na **Tomada de Preços Nº 02/2022**, que a sessão fica remarcada para o próximo dia 24 do mês de janeiro de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), para abertura do envelope de Proposta de Preços, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000, Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 20 de janeiro de 2023.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador: 1871350E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 012/2023

Processo nº 11100025/2022; Ata de Registro nº 012/2023; Pregão Eletrônico nº 02/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: AUTO POSTO LIMA E SILVA LTDA - ME; CNPJ: 09.321.716/0001-65; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NO SISTEMA BOCA DO TANQUE, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL, demais veículos que venham ser incorporados, visando à efetiva execução das ações deste município; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador: A2F70F31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 157/2022

Processo nº 08090009/2022; Ata de Registro nº 157/2022; Pregão Eletrônico nº 49/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: SAUDEMEDI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA; CNPJ: 40.380.802/0001-99; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E COMPLEMENTO NUTRICIONAL**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador: DB80A7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, estará recebendo cotações de preços referentes à Contratação de Software em Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), por Dispensa de Licitação, com vistas a subsidiar o Serviço de Gestão em Saúde, através da modernização no monitoramento e avaliação das Ações e Serviços Públicos de Saúde ofertados nas Unidades de Saúde da Atenção Primária – APS do Município de

Quebrangulo/AL., conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 23/01/2023 a 25/01/2023, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Quebrangulo/AL, 20 de janeiro de 2023

ANDREA MAIA LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:D9740FC2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO – PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS** Interessados solicitar o anexo no e-mail: setorcomprasrl@gmail.com

Rio Largo, 20 de janeiro de 2023.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:49A28853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: CPL BRASIL – CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 30.496.959/0001-20. OBJETO: Serviços de Publicação. Valor global: R\$ 15.176,00 (quinze mil cento e setenta e seis reais). Validade: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. Celebração: 19/01/2023. Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 20 de janeiro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:F7A34A47

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2022

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.236.193/0001-84**,

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para a farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor Total: **R\$ 1.326.734,84 (um milhão, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)**

Validade: 12 meses.

Celebrado em 06/07/2022.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Allan Carlos de Melo Silva

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:930E4D73

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Pregão Eletrônico nº 21/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;**

Fornecedor Registrado: **JRCA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.562.837/0001-18;**

Valor registrado: **R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais);**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Santa Luzia do Norte/AL

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 13/01/2023.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Epitácio Roberto Dantas Neto

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F1BD97CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022*

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Pública nº 001/2022 de *Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR E DOS EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL*, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Projovem da Rede Pública Municipal de Ensino, **RESOLVE:**

Art. 1º DECLARAR CLASSIFICADOS os Projetos de Vendas para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, após cumprir os requisitos na Chamada Pública de n.º 001/2022:

CLASSIFICADOS EM 1º LUGAR NOS ITENS ABAIXO:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE LEGAL	ITENS
ASSOCIAÇÃO DE QUILOMBOLAS E AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE MARIANA	VALDELI JOSÉ DA SILVA	7, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE BARRO BRANCO	JOSÉ JOSIANO DE LIMA FÉLIX	18, 19, 33
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS QUILOMBOLAS DE SANTANA DO MUNDAÚ	RAIMUNDA CAETANO DA SILVA	2, 3, 9, 11, 12, 13, 39
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM	GILVANIA MARQUES DA SILVA	1, 4, 5, 6, 8, 10, 14, 16, 17, 26, 30, 34, 38
COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPERVALE	DANIEL GOMES DE ALMEIDA	35, 36, 37

Art. 2º CONVOCAR as mencionadas entidades para apresentarem amostras dos produtos, conforme item 6.1 do Edital da Chamada Pública, de acordo com ordem de preferência estabelecida na sessão de abertura com prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Santana do Mundaú/AL, 10 de janeiro de 2023.

WALTER S. V. DE CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:C9A9B1C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

OMUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, através de sua Pregoeira, considerando a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.798.010/0001-90, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 11.855.692/0001-76 classificada em segundo lugar do Item 06 do certame, para acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2º da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Santana do Mundaú/AL, 20 de janeiro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:07C26B96

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - PE 56/2022 - PROCESSO Nº 1001112200042022

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - PE 56/2022 - PROCESSO Nº 1001112200042022 em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME - CNPJ 25.279.552/0001-01**, no valor total de R\$ 40.931,00 (quarenta mil novecentos e trinta e um reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS E ODONTOLÓGICOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 18 de janeiro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - PE 56/2022 - PROCESSO Nº 1001112200042022

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - PE 56/2022 - PROCESSO Nº 1001112200042022 em favor da empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 34.772.843/0001-28**, no valor total de R\$ 1.856,00 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS E ODONTOLÓGICOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 18 de janeiro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - PE 56/2022 - PROCESSO Nº 1001112200042022

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - PE 56/2022 - PROCESSO Nº 1001112200042022 em favor da empresa **JOSÉ NERGINO SOBREIRA - CNPJ 63.478.895/0001-94**, no valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS E ODONTOLÓGICOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 18 de janeiro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - PE 56/2022 - PROCESSO Nº 1001112200042022

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº 010/2023 - PE 56/2022 - PROCESSO Nº 1001112200042022 em favor da empresa O.S. DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 32.975.060/0001-16, no valor total de R\$ 27.675,56 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS E ODONTOLÓGICOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL.** Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 18 de janeiro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:1DB4C7E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José da Tapera/AL, torna público que no Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 12.024/2022 – 3º CHAMADA, publicado na A.M.A. na edição do dia 19/01/2023, onde se lê: “Data de realização 02 de fevereiro de 2023, às 14h:00min”. Leia-se: “Data de realização 02 de fevereiro de 2023, às 11h:00min”. Maiores informações e consultas com a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licitacaosjtapera@gmail.com.

São José da Tapera/AL, 20 de janeiro de 2023.

FERNANDA KELLY DE CARVALHO CARDOSO
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:31363844

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
ESTADO DE ALAGOAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE 48 HORAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: compras2019slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde, 20 de JANEIRO de 2023.

GENALDO NASCIMENTO DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Genaldo Nascimento dos Santos
Código Identificador:4C1C4D78

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Satuba/AL, no uso da atribuição que lhe confere o Código Tributário Municipal e a Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU de 2023 deve ser quitado em **parcela única** com desconto ou em até 3 (três) parcelas mensais sem desconto.

Art. 2º Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma de carnê, para os imóveis prediais, os quais serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até 30 de abril de 2023 deverão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Secretária de Finanças Municipal de Satuba/AL, para fazer jus ao desconto concedido.

Art. 3º A data de vencimento da Cota Única, com desconto, do IPTU 2023 será dia 30 de abril de 2023, enquanto no caso de parcelamento em até 3 (três) parcelas mensais, o vencimento será conforme especificado no quadro abaixo:

1º Parcela – 30 de Abril de 2023;

2º - Parcela – 31 de Maio de 2023;

3º - Parcela – 30 de Junho de 2023.

Art. 4º Aos contribuintes, sem débito de IPTU, que efetuarem pagamento do IPTU 2023, em Cota Única, até a data de seu vencimento, será concedido desconto no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto.

§ Após o vencimento do IPTU/2023 não será concedido o desconto, citado no *caput* deste artigo, para o pagamento da Cota Única do IPTU 2023, exceto no caso previsto no § 1º do art. 5º deste Decreto.

§ 2º Os débitos de IPTU de exercícios pretéritos poderão ser negociados pelo contribuinte conforme preceitua o Código Tributário Municipal.

Art. 5º O contribuinte ou seu representante legal ou o locatário do imóvel que não concordar com o valor do IPTU lançado, poderá requerer revisão até o dia 30 de abril de 2023.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Secretária Municipal de Finanças do Município de Satuba/AL.

§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6º Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão do IPTU 2023, o contribuinte, seu representante legal ou o locatário do imóvel subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.

Art. 7º A isenção prevista no Código Tributário Municipal deverá ser requerida até 30 de abril de 2023, e terá validade até dezembro de 2023.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Satuba/AL, 16 de janeiro de 2023.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taina Gomes Nobre Silva

Código Identificador:A29A88BB

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

O Prefeito do Município de Satuba/AL, no uso de suas atribuições previstas no artigo, inciso, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Código Tributário do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Estabelecer como prazo final para pagamento da **Taxa de Licença para Funcionamento (Alvará de Funcionamento)**, o **dia 31 de março de 2023**, cujas taxas têm incidência para todos os contribuintes e ou atividades previstas no artigo do Código Tributário do Município.

Art. 2º - Estabelecer como prazo final para pagamento do **ISS (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza)** pelos profissionais de nível superior, médio ou elementar, que pagam tributos semestralmente, em face do disposto no artigo do Código Tributário Municipal, **em parcela única para o dia 31 de março de 2023 ou em 02 (duas) parcelas para os dias 31 de março e 30 de abril de 2023**.

Art. 3º - Estabelecer como prazo final para pagamento do **ISS Homologado e por Estimativa** pelos contribuintes nos termos do artigo do Código Tributário Municipal, **o dia 10 (dez) do período subsequente ao vencido**.

Art. 4º - Estabelecer o prazo final para **Taxa de Ocupação** de área em vias e logradouros públicos, que pagam seus tributos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), **o dia 10 (dez) do período subsequente ao vencido**, conforme artigo do Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Os valores monetários referidos no artigo do Código Tributário Municipal, estão reajustados no percentual de 5,79% (**por cento**), conforme dados expedidos pelo IBGE.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Satuba, 16 de janeiro de 2023.

DIÓGENES JOSÉ NETO AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Taina Gomes Nobre Silva

Código Identificador:DF59221F

ESTADO DE ALAGOAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 RESULTADO DE
JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tanque D'Arca, Estado de Alagoas, torna público o resultado do **JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade Tomada de Preço licitação na modalidade Tomada de Preços nº 11/2022, do tipo menor preço, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução da construção da academia da saúde para o Município Tanque D'Arca/AL**. Analisadas as documentações e baseando-se no parecer técnico apresentado pelo setor de engenharia da prefeitura e nos termos do edital da licitação e os formulários de averbação, a CPL declarou o seguinte resultado:

LICITANTES	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
SCT CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ Nº 22.648.905/0001-05	HABILITADA , ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI - EPP	HABILITADA , ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

CNPJ Nº 17.872.922/0001-91	
JC3 ENGENHARIA EIRELI-EPP CNPJ: 27.263.594/0001-80	INABILITADA , NÃO ATENDEU AO ITEM 2.1.1 NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DOS SÓCIOS DA EMPRESA, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL
INOVE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 18.818.196/0001-91	HABILITADA , ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
V B DE M FILHA EIRELI-SELETA COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS CNPJ: 28.389.338/0001-04	HABILITADA , ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
PERFIL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 17.963.960/0001-50	HABILITADA , ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
LUCENA ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 15.130.631/0001-00	HABILITADA , ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 27.025.488/0001-68	INABILITADA , NÃO APRESENTOU ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL REFERENTE AO ITEM 6.2.3.2.3 (SERVIÇO DE EMBOÇO/ MASSA ÚNICA) DA EMPRESA CONFORME EXIGIDO NO EDITAL.

Foi analisado o formulário de averbação e no mesmo informa que a empresa MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – EPP não apresentou Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo constante em anexo deste edital, vale ressaltar que a apresentação desta declaração só serve para quem for ser ME/EPP, caso a empresa não apresente não se utilizará dos benefícios que a lei impõem, a sua apresentação é facultada. Em relação à empresa LUCENA ENGENHARIA EIRELI, em relação as declarações a diligência resolve este fato da assinatura digitalizada, em relação ao alvará de funcionamento referido documento não é exigido no edital. Sobre a empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME e JC3 ENGENHARIA EIRELI-EPP foram inabilitadas conforme consta no quadro acima. Sobre as empresas INOVE CONSTRUÇÕES LTDA, V B DE M FILHA EIRELI-SELETA COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS e PERFIL ENGENHARIA LTDA o setor de engenharia reanalisou os documentos apresentados e ratificaram o parecer que deram inicialmente, informando que as mesmas atendem ao exigido no edital.

Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos.

FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA

Presidente da CPL

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:231F899C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Taquarana, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: **Concorrência Nº 001/2023**. TIPO MENOR PREÇO, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. DATA E HORA: **24 de Fevereiro de 2023 às 10:00 horas**. LOCAL: Praça Padre Cicero, 79 - Centro – Taquarana/AL – CEP: 57.640-000 – Prédio do Poder Público. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS EM DIVERSOS BAIRROS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL**. A Concorrência acima será realizado no horário local. Os interessados poderão solicitação do Edital duvidas, através do E-mail cpltaquarana@gmail.com

Taquarana, 20 de janeiro de 2023.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO

Presidente da CPL

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:74395E32

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 42/2022, cujo objeto é o Registro de Preços referente à aquisição futura e programada de gêneros alimentícios, destinados às diversas das secretarias do município de Taquarana-al, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Taquarana/AL, 04 de janeiro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:606EC59D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

Pregão Eletrônico nº 42/2022 – SRP.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fornecedor Registrado:
MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI;
CNPJ sob nº 20.374.994/0001-13;
Valor: 155.067,59
Objeto: Registro de Preços referente à aquisição futura e programada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA-AL;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 16/01/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E MARTTON RUAN DA SILVA VIEIRA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:5C5BBBFF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

Pregão Eletrônico nº 42/2022 – SRP.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fornecedor Registrado:
PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP;
CNPJ sob nº 21.883.765/0001-97;
Valor: 923.469,18
Objeto: Registro de Preços referente à aquisição futura e programada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA-AL;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 16/01/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E JOÃO CARLOS MARTINS ARAUJO.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:8D5032F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica **SUSPENSO** o **Pregão Eletrônico Nº. 03/2023**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED E TODOS OS MATERIAIS CORRESPONDENTES, devido a necessidade de **alteração no Edital**, com nova data de realização a ser determinada.

Informações poderão ser solicitadas através do e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 19 de janeiro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:ABB1F9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023 (REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 (REPUBLICAÇÃO)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED E TODOS OS MATERIAIS CORRESPONDENTES.**
Tipo: **Menor preço.**
Data e hora da sessão de disputa: **03/02/2023, às 10:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 20 de janeiro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:F0AEC355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica **SUSPENSO** o **Pregão Eletrônico Nº. 05/2023**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAQUARANA-AL., devido a

necessidade de **alteração no Edital**, com nova data de realização a ser determinada.

Informações poderão ser solicitadas através do e-mail: cphtaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 20 de janeiro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Givaldo Inacio dos Santos

Código Identificador:69DF77CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora GISELE KETHILLY DOS SANTOS ALMEIDA, Mat. 304304689, inscrito no CPF/MF sob nº 123.195.614-39, como encarregada de receptionar fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços, na Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços junto a Secretaria de Trânsito;

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e CPF, bem como data em que se deu o ato;

III – Comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço, para fins de providências cabíveis.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto da servidora por este instrumento designada, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela-AL, 20 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Joana Bárbara da Silva

Código Identificador:3F407204

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO
CONTRATO Nº 025/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2022

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E SR. MANOEL HENRIQUE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sr. Manoel Henrique da Silva, portador do RG nº 1847697 SSP/AL, inscrito no CPF nº 145.907.514-53, residente e domiciliado no Povoado Gerais, S/N, Residência Chinês, Bairro Gerais, Município de Teotônio Vilela/AL, CEP: 57265-000, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0105016/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, alterar o valor e o índice de reajuste da locação, constante nas Cláusulas Oitava – DA VIGÊNCIA, e Cláusula décima – DO REAJUSTE, do Contrato nº 025/2022, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 025/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 021/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do aluguel mensal do imóvel sito Rua. Antônio Ubaldos dos Anjos (BR 101), nº 1.527, Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, destinado a instalação Central de recebimento de Leite.

, objeto da locação, passa a partir do dia 06 de janeiro de 2023 a ser de R\$ 1.049,80 (mil, quarenta e nove reais, oitenta centavos), tendo o valor global de R\$ 12.597,60 (doze mil, quinhentos e noventa e sete reais, sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: O aluguel convencionado na Cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação pelos índices do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 025/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 021/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogados por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2023, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pelos servidores Sra. Joana Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 046.671.414-92, e Sra. Patrícia Carla de Lima Lopes, inscrita no CPF nº 078.690.244-22, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania do município de Teotônio Vilela/AL.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO, Unidade orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO, Dotação: 04.122.0003.2061 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento, Elemento de Despesa: 339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 025/2022, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constante no processo administrativo nº 0105016/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer

dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 025/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 06 de janeiro de 2023.

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Locatário

MANOEL HENRIQUE DA SILVA

Proprietário

Locador

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:F21A61E7

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 013/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E ADILSON ANTÔNIO DOS SANTOS AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sr. Adilson Antônio dos Santos Amorim, brasileiro, casado, profissional de educação física, portador do RG nº 31154077 SCJDS/AL, inscrito no CPF nº 064.694.574-28, residente e domiciliado no Pov. Gerais, nº36, Bairro Gerais, Município de Teotônio Vilela/AL, doravante designada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0105006/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, alterar o valor e o índice de reajuste da locação, constante nas Cláusulas Oitava – DA VIGÊNCIA, e Cláusula décima – DO REAJUSTE, do Contrato nº 013/2022, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 013/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 010/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do aluguel mensal do imóvel sito na Rua. Afrânio Matias dos Santos, S/N, Bairro Gerais, nesta cidade de Teotônio Vilela/AL, para instalação do Telecentro, objeto da locação, passa a partir do dia 06 de janeiro de 2023 a ser de R\$ 1.049,80 (mil quarenta e nove reais, oitenta centavos), tendo o valor global de R\$ 12.597,60 (doze mil, quinhentos e noventa e sete reais, sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: O aluguel convencionado na Cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação pelos índices do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 013/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 010/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogados por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2023, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pelos servidores Sra. Lilian Cristina da Silva, inscrita no CPF nº 038.544.364-16, e Sr. DENYS CLEBYSON SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 079.690.054 79

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.122.0003.2384 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação, Elemento:339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 013/2022, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constante no processo administrativo nº 0105006/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 013/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 06 de janeiro de 2023

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Locatário

SR. ADILSON ANTÔNIO DOS SANTOS AMORIM

Proprietário Locador

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:66E2BB58

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 012/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E SRA. LUCIENE DA SILVA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sr. José Expedito dos Santos Reis Gomes, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador do RG Nº 991.945 SSP/AL, e CPF Nº 651.890.784-34, e sua esposa Sra. Luciene da Silva Gomes, brasileira, portadora do RG Nº 1.203.365 SSP/AL, e CPF Nº 730.258.874-00, ambos residentes e domiciliados em Avenida Abílio de Freitas Silveira, nº33, Setor Central, CEP: 75860000, Quirinópolis/GO, representados por seu procurador Sra. **JÉSSICA DARA GUILHERMINO DA SILVA**, brasileira, casada, Atendente, maior e capaz, residente e domiciliada à Rua Teófilo Pereira, nº 1.011, Centro, Cidade de Teotônio Vilela/AL, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0103007/2022, e em

observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, alterar o valor e o índice de reajuste da locação, constante nas Cláusulas Oitava – DA VIGÊNCIA, e Cláusula décima – DO REAJUSTE, do Contrato nº 012/2022, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 012/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 004/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do aluguel mensal do imóvel sito Rua Sete de Setembro, Loteamento Planalto, Lote 21, Quadra B, Teotônio Vilela/AL, conforme dados da Escritura Particular de Compra e Venda do Imóvel Localizado no Município de Teotônio Vilela/AL, para abrigar as instalações do “Conselho Tutelar”, objeto da locação, passa a partir do dia 06 de janeiro de 2023 a ser de R\$ 1.469,72 (mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, setenta e dois centavos), tendo o valor global de R\$ 17.636,64 (dezesete mil, seiscentos e trinta e seis reais, sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: O aluguel convencionado na Cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação pelos índices do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 012/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 004/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogados por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2023, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pelos servidores Sra. Joana Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 046.671.414-92, e Sra. Patrícia Carla de Lima Lopes, inscrita no CPF nº 078.690.244-22, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania do município de Teotônio Vilela/AL.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0005.2536 - Emenda para Estruturação do SUAS

Elemento: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de recurso: 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 012/2022, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constante no processo administrativo nº 0103007/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 012/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 06 de janeiro de 2023.

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Locatário

LUCIENE DA SILVA GOMES

Proprietário Locador

Representado Por Sua Procuradora

JÉSSICA DARA GUILHERMINO DA SILVA

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:CF93CD59

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 018/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E SR. ANTONIO PEDRO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sr. Antônio Pedro dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 088.489.394-49, portador do RG nº 3985916-9, residente e domiciliado na Rua. Maria Augusta, 1770 Sebastião Vilela dos Santos, CEP. 57265-000, Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, doravante designado **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0105012/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, alterar o valor e o índice de reajuste da locação, constante nas Cláusulas Oitava – DA VIGÊNCIA, e Cláusula décima – DO REAJUSTE, do Contrato nº 018/2022, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 018/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 015/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do aluguel mensal do imóvel sito Localizado na Rua. Maria Augusta da Silva, nº 1788, Bairro Sebastião Vilela, Município de Teotônio Vilela/AL, para instalação da sede da SAMU, objeto da locação, passa a partir do dia 06 de janeiro de 2023 a ser de R\$ 1.732,17 (mil, setecentos e trinta e dois reais, dezessete centavos), tendo o valor global de R\$ 20.786,04 (vinte mil, setecentos e oitenta e seis reais, quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: O aluguel convencionado na Cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação pelos índices do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 018/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 015/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogados por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2023, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pelo servidor Samuel Almeida Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 704.856.551-95, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Teotônio Vilela/AL.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.302.0007.2433 - Viabilizar a Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Elemento de Despesa: 339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 018/2022, que não foram modificadas por este instrumento, BEM COMO AS condições constante no processo administrativo 0105012/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 018/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 06 de dezembro de 2023

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Locatário

ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS

Proprietário/ Locador

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:B8C3A0AE

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 006/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E CLAUDIO DA CONCEIÇÃO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sr. Claudio da Conceição da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 956.926.304-00, portador do RG nº 1567273 SDS/AL, residente e domiciliada na Rua José Francelino Souza, nº 97, Bairro Centro, CEP: 57.265-000, Cidade de Teotônio Vilela/AL, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0103002/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, alterar o valor e o índice de reajuste da locação, constante nas Cláusulas Oitava – DA VIGÊNCIA, e Cláusula décima – DO REAJUSTE, do Contrato nº 006/2022, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 006/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do aluguel mensal do imóvel sito na Rua Maria Jeane Moreira Sampaio, nº 1.411, Bairro Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, objeto da locação, passa a partir do dia 06 de janeiro de 2023 a ser de R\$ 5.773,90 (cinco mil, setecentos e setenta e três reais e noventa centavos), tendo o valor global de R\$ 69.286,80 (sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: O aluguel convencionado na Cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação pelos índices do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 006/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogados por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2023, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pela servidora Joana Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 046.671.414-92, como gestora e Patrícia Carla de Lima Lopes, inscrita no CPF nº 078.690.244-22, como fiscal, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania do município de Teotônio Vilela/AL.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
Dotação: 04.122.0003.2012 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de recurso: 15010000 Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 006/2022, que não foram modificadas por este instrumento, BEM COMO AS condições constante no processo administrativo nº 0103002/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 006/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 06 de janeiro de 2023.

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Locatário

CLAUDIO DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Proprietário/ Locador

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:3E800ADD

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2023 – PE Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E DO OUTRO A EMPRESA ZERO OITO DOIS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI – ME.

O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **ZERO OITO DOIS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI – ME**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob nº 11.308.328/0001-96, com sede na Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 665, Bairro Pajuçara, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo **Sr. Sérgio Gonçalves Pacheco**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 309259 – SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº 163.343.964-04, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Cavalcante, nº 76, Centro, Cidade de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 032/2023, que se trata de Prestação de Serviço de Locação de Ônibus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 032/2023 em 12 (doze) meses, contados a partir de 21/01/2023, passando a ter cobertura contratual até **21/01/2024**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para Prestação de Serviço de Locação de Ônibus, destinado a Secretaria Municipal de Cultura, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: Órgão: 0201 – Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal De Cultura, Dotação: 13.392.0010.1099 – Viabilizar Apoio Cultural, Elemento: 3390000000000 – Outras Despesas Correntes.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 032/2023, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 118/2021, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 20 de janeiro de 2023.

Município de Teotônio Vilela /AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -
Prefeito
Contratante

Zero Oito Dois Locações e Transportes EIRELI – ME
SÉRGIO GONÇALVES PACHECO -
Administrador
Contratada Administrador
Contratada

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:6C0C159F

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO
CONTRATO Nº 011/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2022

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E DANILO CESAR OLIVEIRA DE CERQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sr. Danilo Cesar Oliveira de Cerqueira, brasileiro, casado, professor, portador do RG. Nº 2002001265371 – SSPL/AL, CPF: Nº 072.729.824-03, e sua esposa Sra. Isabela Faustino Leite de Cerqueira, inscrita no CPF nº105.267.624-38, portadora do RG nº 3519829-00, ambos residentes e domiciliados na Rua. Pedro Macário, nº99, Centro, CEP. 57.265-000, Teotônio Vilela/AL, representados por seu procurador Sr. Daniel Cesar Oliveira de Cerqueira, brasileiro, casado, Agrônomo, RG. Nº 33010730 SEDS/AL, CPF Nº 089.966.304-46, residente e domiciliado na Rua. Vereador Miguel Tavares nº417, CEP. 57.265-000, Município de Teotônio Vilela/AL, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0103006/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, alterar o valor e o índice de reajuste da locação, constante nas Cláusulas Oitava – DA VIGÊNCIA, e Cláusula décima – DO REAJUSTE, do Contrato nº 011/2022, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 011/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 009/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do aluguel mensal do imóvel sito na Rua Nice de Silveira, nº 217, Bairro Alto da Rosa, Município de Teotônio Vilela/AL, para instalação do Abrigo Regional, objeto da locação, passa a partir do dia 06 de janeiro de 2023 a ser de R\$ 1.259,76 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), tendo o valor global de R\$ 15.117,12 (quinze mil, cento e dezessete reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: O aluguel convencionado na Cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação pelos índices do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 011/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 009/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogados por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2023, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pela servidora Joana Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 046.671.414-92, como gestora e Patrícia Carla de Lima Lopes, inscrita no CPF nº 078.690.244-22, como fiscal, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania do município de Teotônio Vilela/AL.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0005.2536 - Emenda para Estruturação do SUAS
Elemento: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de recurso: 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 011/2022, que não foram modificadas por este instrumento, BEM COMO AS condições constante no processo administrativo nº 0103006/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 011/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 06 de janeiro de 2023.

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Locatário

DANILO CESAR OLIVEIRA DE CERQUEIRA

Proprietário/ Locador

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:6C4D7112

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 013/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E SRA. LUCIENE DA SILVA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sr. José Expedito dos Santos Reis Gomes, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador do RG Nº 991.945 SSP/AL, e CPF Nº 651.890.784-34, e sua esposa Sra. Luciene da Silva Gomes, brasileira, portadora do RG Nº 1.203.365 SSP/AL, e CPF Nº 730.258.874-00, ambos residentes e domiciliados em Avenida Abílio de Freitas Silveira, nº33, Setor Central, CEP: 75860000, Quirinópolis/GO, representados por seu procurador Sra. **JÉSSICA DARA GUILHERMINO DA SILVA**, brasileira, casada, Atendente, maior e capaz, residente e domiciliada à Rua Teófilo Pereira, nº 1.011, Centro, Cidade de Teotônio Vilela/AL, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0103007/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, alterar o valor e o índice de reajuste da locação, constante nas Cláusulas Oitava – DA VIGÊNCIA, e Cláusula décima – DO REAJUSTE, do Contrato nº 012/2022, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 012/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 004/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do aluguel mensal do imóvel sito Rua Sete de Setembro, Loteamento Planalto, Lote 21, Quadra B, Teotônio Vilela/AL, conforme dados da Escritura Particular de Compra e Venda do Imóvel Localizado no Município de Teotônio Vilela/AL, para abrigar as instalações do “Conselho Tutelar”, objeto da locação, passa a partir do dia 06 de janeiro de 2023 a ser de R\$ 1.469,72 (mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, setenta e dois centavos), tendo o valor global de R\$ 17.636,64 (dezesete mil, seiscentos e trinta e seis reais, sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O aluguel convencionado na Cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação pelos índices do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 012/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 004/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogados por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2023, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pelos servidores Sra. Joana Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 046.671.414-92, e Sra. Patrícia Carla de Lima Lopes, inscrita no CPF nº 078.690.244-22, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania do município de Teotônio Vilela/AL.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0005.2536 - Emenda para Estruturação do SUAS
Elemento: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de recurso: 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 012/2022, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constante no processo administrativo nº 0103007/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 012/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 06 de janeiro de 2023.

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Locatário

Luciene da Silva Gomes
Proprietário Locador
JÉSSICA DARA GUILHERMINO DA SILVA
Representado Por Sua Procuradora

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:6DC45C04

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 105/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 105/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais, em favor da empresa: **CIPEL CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.316.653/0001-87, vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 06, perfazendo o valor total de R\$ 237.900,00 (Duzentos e trinta e sete mil e novecentos reais); e com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 19 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:343FBCB7

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO
CONTRATO Nº 022/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2022

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E ELIZETE BARBOSA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sra. Elizete Barbosa de Souza, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº 397.530.934-20, portador do RG nº 467007 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua. Loteamento Tabuleiro novo, nº478, Bairro Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.000-000, Cidade de Maceió/AL, doravante designado **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0105014/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, alterar o valor e o índice de reajuste da locação, constante nas Cláusulas Oitava – DA VIGÊNCIA, e Cláusula décima – DO REAJUSTE, do Contrato nº 022/2022, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 022/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 018/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do aluguel mensal do imóvel sito na Rua. Firmina Pacheco, Bairro Centro, nº53, Município de Teotônio Vilela/AL, para instalação da Secretaria de Indústria e Comércio, objeto da locação, passa a partir do dia 06 de janeiro de 2023 a ser de R\$ 1.898,10 (mil, oitocentos e noventa e oito reais, dez centavos), tendo o valor global de R\$ R\$ 22.777,20 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e sete reais, vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O aluguel convencionado na Cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação pelos índices do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 022/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 018/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogados por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2023, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pelo servidor Jéssica Tamires de Freitas Almeida, inscrita no CPF: 142.647.454-70, Matrícula: 24820, Eclédja dos Santos Rodrigues Cavalcante, inscrita no CPF: 120.265.524-60, Matrícula: 21985.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UO: 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, Dotação: 04.122.0003.2024 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, 339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 022/2022, que não foram modificadas por este instrumento, BEM COMO AS condições constante no processo administrativo nº 0105014/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 022/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 02 de janeiro de 2023.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Locatário

ELIZETE BARBOSA DE SOUZA
Proprietário/ Locador

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:00D9A492

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 105/2022.2

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 105/2022.2, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais – Remanescentes, em favor das empresas: **NUNES DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.774.035/0001-40, vencedora dos itens: 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 788.767,50 (Setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); **G M DA COSTA NUNES CONSTRUÇÃO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.877.035/0001-46, vencedora dos itens: 03 e 04, perfazendo

o valor de R\$ 142.492,50 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); e com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 19 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:6371575B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO
CONTRATO Nº 023/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2022

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sra. Josefa Ferreira, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 032.498.254-25, portador do RG nº 1624687 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua. Lauro Delfino, nº124, Centro, CEP. 57265-000, Município de Teotônio Vilela/AL, doravante designado **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0105010/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, alterar o valor e o índice de reajuste da locação, constante nas Cláusulas Oitava – DA VIGÊNCIA, e Cláusula décima – DO REAJUSTE, do Contrato nº 023/2022, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 023/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 019/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do aluguel mensal do imóvel sito na Vereador Miguel Tavares, Bairro Inhumas, Município de Teotônio Vilela/AL, destinado a instalação da Sede para Apoio das Ações de Saúde, objeto da locação, passa a partir do dia 06 de janeiro de 2023 a ser de R\$ 1.574,70 (mil, quinhentos e setenta e quatro reais, setenta centavos), tendo o valor global de R\$ 18.896,40 (dezoito mil, oitocentos e noventa e seis reais, quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: O aluguel convencionado na Cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação pelos índices do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 023/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 019/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogados por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2023, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pelo servidor Samuel Almeida Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 704.856.551-95, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Teotônio Vilela/AL.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da

Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 023/2022, que não foram modificadas por este instrumento, BEM COMO AS condições constante no processo administrativo nº 0105010/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 023/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 06 de janeiro de 2023

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Locatário

JOSEFA FERREIRA
Proprietário/ Locador

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:ADA2E42B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO
CONTRATO Nº 021/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2022

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO
CONTRATO Nº 021/2022, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E SR.
PEDRO FLORENTINO DOS SANTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sr. Pedro Florentino dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 209.597.534-00, portador do RG nº 495312 SSPL/AL, residente e domiciliado na Rua. Sebastião Timóteo, nº501ª, Bairro Centro, CEP. 57265-000, Município de Teotônio Vilela/AL, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0105009/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, alterar o valor e o índice de reajuste da locação, constante nas Cláusulas Oitava – DA VIGÊNCIA, e Cláusula décima – DO REAJUSTE, do Contrato nº 021/2022, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 021/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 017/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do aluguel mensal do imóvel sito na Rua. Maria Delfino, Bairro Centro, nº152, Município de Teotônio Vilela/AL, destinado a instalação da Oficina

de Equipamentos da Saúde, objeto da locação, passa a partir do dia 06 de janeiro de 2023 a ser de R\$ 1.312,25 (mil, trezentos e doze reais, quinze centavos), tendo o valor global de R\$ 15.747,00 (quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais, vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: O aluguel convencionado na Cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação pelos índices do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 021/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 017/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogados por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2023, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pelo servidor Samuel Almeida Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 704.856.551-95, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Teotônio Vilela/AL.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 021/2022, que não foram modificadas por este instrumento, BEM COMO AS condições constante no processo administrativo nº 0105009/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 021/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 06 de janeiro de 2023

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Locatário

PEDRO FLORENTINO DOS SANTOS

Proprietário/ Locador

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:4236E74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção em Geral – 01. Data da Disputa 03 de fevereiro de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 23 de janeiro de 2023 às 08h até às 09h do dia 03 de fevereiro de 2023, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovillela.al.gov.br.

Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 20 de janeiro de 2023.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:18EFDE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Tintas para Demarcação Viária, Cavalete e Fita Zebrada. Data da Disputa 03 de fevereiro de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 23 de janeiro de 2023 às 08h até às 09h do dia 03 de fevereiro de 2023, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovillela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 20 de janeiro de 2023.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:D1E2C8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos 5/11. Data da Disputa 03 de fevereiro de 2023 às 13h15min. Acolhimento das propostas a partir de 23 de janeiro de 2023 às 08h até às 13h do dia 03 de fevereiro de 2023, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovillela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 20 de janeiro de 2023.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:00AA6D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios – parte 3. Data da Disputa 03 de fevereiro de 2023 às 13h15min. Acolhimento das propostas a partir de 23 de janeiro de 2023 às 08h até às 13h do dia 03 de fevereiro de 2023, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 20 de janeiro de 2023.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:81E90C92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
– TIPO MENOR PREÇO**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção em Geral – 02. Data da Disputa 06 de fevereiro de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 23 de janeiro de 2023 às 08h até às 09h do dia 06 de fevereiro de 2023, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 20 de janeiro de 2023.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:A3E1159A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
– TIPO MENOR PREÇO**

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Livros. Data da Disputa 06 de fevereiro de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 23 de janeiro de 2023 às 08h até às 09h do dia 06 de fevereiro de 2023, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 20 de janeiro de 2023.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:342C0C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
– TIPO MENOR PREÇO**

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Gêneros alimentícios Arroz, leite de coco e Peixe. Data da Disputa 06 de fevereiro de 2023 às 13h15min. Acolhimento das propostas a partir de 23 de janeiro de

2023 às 08h até às 13h do dia 06 de fevereiro de 2023, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 20 de janeiro de 2023.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:DD9FAEE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
– TIPO MENOR PREÇO**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção em Geral – 03. Data da Disputa 07 de fevereiro de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 23 de janeiro de 2023 às 08h até às 09h do dia 07 de fevereiro de 2023, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 20 de janeiro de 2023.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:38F2A1E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
– TIPO MENOR PREÇO**

OBJETO: Registro de Preço Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais e Equipamentos para Guarda Municipal. Data da Disputa 07 de fevereiro de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 23 de janeiro de 2023 às 08h até às 09h do dia 07 de fevereiro de 2023, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 20 de janeiro de 2023.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:22EBEF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
– TIPO MENOR PREÇO**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pneus Novos. Data da Disputa 07 de fevereiro de 2023 às 13h15min. Acolhimento das propostas a partir de 23 de janeiro de 2023 às 08h até às 13h do dia 07 de fevereiro de 2023, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>. Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 20 de janeiro de 2023

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:3DEDCBA7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

Extrato do primeiro termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 035/2022

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Processo Administrativo nº 09300030/2022

DAS PARTES: OPYTMUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.824.455/0001-15.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) item(s) 4 e 5, consoante a manifestação da empresa OPYTMUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME em consonância com o Parecer Jurídico nº 580/2022 e parecer da Controladoria Geral nº 425/2022.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023.

Município de Viçosa/AL/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito.

Secretaria de Administração/
Órgão Gerenciador/
CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO.

Opytmus Serviços e Locações EIRELI-ME /
ANDREZZA MOREIRA DE SANTANA SANTOS /
Representante da Empresa.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:73C1B20C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 017/2023

Processo Administrativo nº 08310016/2022

Pregão Eletrônico nº 075/2022

Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018

Fornecedor Registrado: F M DE LIMA C BARRETO CAVALCANTE LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº33.379.174/0001-66.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 714.258,88 (setecentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BUFFET E NO FORNECIMENTO DE QUENTINHA, PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.

Data de assinatura: 18 de janeiro de 2023

Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Órgão Gerenciador/
CLOVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento /

F m de Lima c Barreto Cavalcante LTDA-ME
Contratada/
FABIANA MENDES DE LIMA COSTA BARRETO CAVALCANTE /
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:49A3F2FE

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 018/2023

Processo Administrativo nº 08310016/2022

Pregão Eletrônico nº 075/2022

Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018

Fornecedor Registrado: FOCO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº33.379.174/0001-66.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 85.760,50 (oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BUFFET E NO FORNECIMENTO DE QUENTINHA, PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.

Data de assinatura: 18 de janeiro de 2023

Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Órgão Gerenciador
CLOVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento

Foco Serviço e Evento
Contratada
DAVI HENRIQUE DE LIMA
Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:6BEC8288

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 019/2023

Processo Administrativo nº 08310016/2022

Pregão Eletrônico nº 075/2022

Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018

Fornecedor Registrado: LEILA RUBIA DA SILVA SANTOS-ME, inscrito no CNPJ nº13.020.148/0001-30.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 81.238,57 (oitenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BUFFET E NO FORNECIMENTO DE QUENTINHA, PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.

Data de assinatura: 18 de janeiro de 2023

Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

órgão Gerenciador

CLOVIS JUNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento

Leila Rubia da Silva Santos -ME

Contratada

LEILA RUBIA DA SILVA SANTOS

Representante legal

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:646B5D73**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 020/2023

Processo Administrativo nº 08310016/2022

Pregão Eletrônico nº 075/2022

Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018

Fornecedor Registrado: LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.708.427/0001-23.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 66.356,80 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BUFFET E NO FORNECIMENTO DE QUENTINHA, PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.

Data de assinatura: 18 de janeiro de 2023

Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Órgão Gerenciador

CLOVIS JUNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento

Lima e Gonçalves Comércio de Alimentos Saudáveis LTDA

Contratada

MARIA WANGNER LIMA DA SILVA

Representante Legal.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:983E6532**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023****EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI Nº 002/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

O Prefeito do Município de CANAPI, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação temporária e formação de cadastro de reserva de pessoal com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em plena conformidade com os termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.745/93 e sob a égide das Leis Municipais nº. 07, de 05 de junho de 1997 e nº 092, de 17 de maio de 2018.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado e Unificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de CANAPI, por meio da **Secretaria de Educação**.

1.2. Processo Seletivo Simplificado e Unificado será avaliado pela comissão técnica responsável pela seleção, especialmente nomeada pela **Portaria nº 32/2023**.

1.3. Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - DAS VAGAS:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação imediata e para cadastro de reserva, por tempo determinado, para atender a necessidade do serviço público e de profissionais para atuar na **Secretaria Municipal de Educação**, de profissionais para as funções descritas no item 2.2 conforme estabelecido neste Edital.

2.1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus Anexos e eventuais retificações.

2.1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital com renúncia expressa a quaisquer outras.

2.2. A carga horária, as vagas, os requisitos e remuneração estão estabelecidos a seguir:

N.	CARGO	VALOR	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	TOTAL
01	Bibliotecário	R\$ 1.212,00	Superior Completo	30 horas	02 + C.R.
02	Coordenador Disciplinar	R\$ 1.212,00	Superior Completo	30 horas	03 + C.R.
03	Coordenador Escolar	R\$ 1.700,00	Superior Completo	30 horas	12 + C.R.
04	Professor Educação Infantil	R\$ 1.700,00	Superior Completo	25 horas	35 + C.R.
05	Professor EJA	R\$ 1.212,00	Superior Completo	15 horas	35 + C.R.
06	Professor Fundamental I	R\$ 1.700,00	Superior Completo	25 horas	35 + C.R.
07	Recreador Ed. Infantil	R\$ 1.212,00	Ensino Médio	30 horas	05 + C.R.

08	Cuidador de AEE	R\$ 1.212,00	Ensino Médio (Curso de Capacitação na área)	25 horas	10 + C.R.
09	Professor de Matemática	R\$ 1.500,00	Superior Completo (Licenciatura na área)	20 horas	04 + C.R.
10	Professor de Geografia	R\$ 1.500,00	Superior Completo (Licenciatura na área)	20 horas	04 + C.R.
11	Professor de Artes	R\$ 1.500,00	Superior Completo (Licenciatura na área e/ou áreas afins)	20 horas	04 + C.R.
12	Professor de Língua Portuguesa	R\$ 1.500,00	Superior Completo (Licenciatura na área)	20 horas	04 + C.R.
13	Professor de História	R\$ 1.500,00	Superior Completo (Licenciatura na área)	20 horas	04 + C.R.
14	Professor de Ensino Religioso	R\$ 1.500,00	Superior Completo (Licenciatura na área e/ou áreas afins)	20 horas	04 + C.R.
15	Professor de Ciências	R\$ 1.500,00	Superior Completo (Licenciatura na área e/ou áreas afins)	20 horas	04 + C.R.
16	Professor de Inglês	R\$ 1.500,00	Superior Completo (Licenciatura na área)	20 horas	04 + C.R.
17	Professor de Educação Física	R\$ 1.500,00	Superior Completo (Licenciatura na área)	20 horas	04 + C.R.
18	Agente Administrativo	R\$ 1.212,00	Ensino Médio	30 horas	40 + C.R.
19	Auxiliar Serviços Diversos	R\$ 1.212,00	Ensino Médio	30 horas	11 + C.R.
20	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.212,00	Ensino Médio	30 horas	23 + C.R.
21	Auxiliar de Sala	R\$ 1.212,00	Curso de Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas	10 + C.R.
22	Digitador	R\$ 1.212,00	Ensino Médio + Curso de Informática	30 horas	04 + C.R.
23	Merendeira	R\$ 1.212,00	Ensino Médio	30 horas	01 + C.R.
24	Monitor	R\$ 1.212,00	Ensino Médio	30 horas	01 + C.R.
25	Motorista	R\$ 1.212,00	Ensino Médio	30 horas	08 + C.R.
26	Nutricionista	R\$ 1.700,00	Superior Completo (Licenciatura na área)	20 horas	02 + C.R.
27	Psicólogo	R\$ 1.700,00	Superior Completo (Licenciatura na área)	20 horas	01 + C.R.
28	Supervisor	R\$ 1.212,00	Ensino Médio	30 horas	06 + C.R.
29	Vigia Escolar	R\$ 1.212,00	Ensino Médio	30 horas	32 + C.R.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas acima, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, por função/carga horária, de acordo com a necessidade da secretaria supracitada, podendo ser lotado nos turnos diurno, vespertino e noturno.

2.4. Para estar apto à inscrição dos cargos ofertados neste processo seletivo, os candidatos devem, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;
- Apresentar requisitos constantes no item 2.2 deste edital;
- Apresentar as documentações exigidas para comprovação de títulos, Cursos e Experiência.

3 - DA INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 20 a 25 de janeiro de 2023.

3.2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato mediante ficha de inscrição no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de CANAPI/AL (<http://www.canapi.al.gov.br/>), na aba inscrições para PSS – 2023.

3.3. A ficha de inscrição (ANEXO III), o currículo, bem como os demais documentos necessários, elencados no item 04 deste edital, deverão ser digitalizados em formato “PDF” e anexados no momento da inscrição em **DOCUMENTO ÚNICO**.

3.4. Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por eventuais erros, sendo desconsiderados documentos apócrifos ou incompletos.

3.5. Ao candidato será permitida a inscrição em apenas um cargo.

3.6. Não será exigido pagamento de taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo de que trata este Edital.

3.7. A Comissão dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações com provadamente incorretas, incompletas, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas.

3.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.9. Da participação dos candidatos portadores de deficiência:

3.9.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com a legislação em vigor. Na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação;

3.9.2. Os candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição o tipo de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando documentação comprobatória.

3.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação.

4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Para a inscrição nesta seleção, exigir-se-ão:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida indicando a função em que pleiteia a vaga;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de Residência;
- Curriculum Vitae;
- Documentos comprobatórios de atividades (cursos, empregos, certidões e etc).

4.2. Cópias autenticadas dos títulos do candidato, conforme item 5, no momento da contratação.

4.3. No caso de candidato portador de deficiência deverá ser entregue declaração do tipo e grau de deficiência que apresenta, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando documentação comprobatória;

4.4. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto não serão considerados para a pontuação do candidato.

4.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.6. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados, se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.7. Para julgamento dos títulos relativos à comprovação do ensino médio será admitida cópia autenticada do histórico escolar do candidato ou certidão (se emitida em período menor ou igual há 02 anos) de conclusão do ensino médio emitida pela escola.

4.8. Para julgamento dos títulos de graduação e pós-graduação serão admitidas cópias autenticadas de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso (esta última se emitida em período menor ou igual há 02 anos), emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.

4.9. Para julgamento dos cursos de capacitação serão admitidas cópias autenticadas de declarações ou certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, emitidos por instituições públicas ou privadas, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o **nome do curso, o nível do curso e a carga horária**.

4.10. A comprovação da experiência profissional na área de atuação do cargo de inscrição do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso);

b) Para exercício de atividade em instituição pública: cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, emitida pelo órgão onde o serviço foi prestado;

C) Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

4.10.1. A comprovação por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação de, no mínimo 01 (um) RPA por mês relativo ao período ao qual o candidato pretenda comprovar o seu tempo de serviço.

4.11. **Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o ato de inscrição.**

4.12. Documentos comprobatórios de títulos apresentados pelo candidato para a Análise curricular constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato.

4.13. Os documentos especificados neste item 4 devem ser anexados junto ao sítio eletrônico no momento da inscrição.

5 - DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. A Comissão designada pelo Executivo Municipal será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante **análise de currículos (primeira fase) e entrevista (segunda fase)**, sendo estas etapas eliminatórias e classificatórias.

5.2. As funções disponibilizadas neste edital terão critérios de avaliação específica de acordo com o cargo a ser exercido.

5.3. Para todos os cargos, será realizada uma análise curricular com posterior divulgação da ordem de classificação dos candidatos.

6 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. **Primeira Fase** (eliminatória e classificatória) – Análise Curricular e Critérios de Desempate.

6.2. A análise curricular e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada mediante a análise da documentação comprobatória das informações prestadas por ocasião da solicitação de inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.3. Serão consideradas as pontuações para a análise dos currículos, conforme a seguinte tabela:

TÍTULO / DESCRIÇÃO	Pontuação máxima
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	50 (10 cada ano)
CURSO DE CAPACITAÇÃO (Mín. 40h)	10 (2,5 cada)
GRADUAÇÃO	20
PÓS-GRADUAÇÃO Especialização/Mestrado/Doutorado	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100

6.4. Caso o candidato tenha mais de uma especialidade (pós-graduação, mestrado ou doutorado), apenas será contabilizado 20 (vinte) pontos, sendo considerados para fins de desempate.

6.5. Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Obter maior pontuação nos títulos referentes à experiência profissional;

b) Obter a maior pontuação nos títulos que trata de educação formal (Especialização, Mestrado e Doutorado);

c) For mais idoso.

6.6. **Segunda Fase** (eliminatória e classificatória) – Entrevista.

6.7. Participarão das entrevistas os candidatos que tiverem seus currículos selecionados e aprovados, e que estiverem **classificados até 05 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis** (exemplo: Havendo 10 (dez) vagas para o cargo, serão entrevistados os 100 (cem) primeiros colocados após a análise dos currículos), conforme divulgação do resultado da análise curricular.

6.8. As entrevistas dos candidatos serão realizadas pela Comissão de Análise, nos dias **02 e 03 de fevereiro de 2023**, na sede da Escola Municipal de Educação Básica Presidente Tancredo de Almeida Neves, na Avenida Joaquim Tetê, nº 468, Centro, Canapi/AL, CEP 57.530-000.

6.9. Na entrevista o candidato será avaliado com nota de 0 (zero) a 100 (cem), levando-se em consideração a **aptidão para atividade escolhida; facilidade para trabalhar com metodologias participativas; capacidade de trabalhar em equipe e ações comunitárias; e capacidade de organização, iniciativa e tomada de decisão.**

6.10. A pontuação mínima para aprovação na entrevista individual será de 60 (sessenta) pontos, sendo que os candidatos que obtiverem pontuação inferior estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

6.11. O candidato selecionado deverá chegar ao local da entrevista com 15 (quinze) minutos de antecedência, portando os documentos indicados neste Edital.

6.12. O não comparecimento na data e hora designadas importa em desistência do processo seletivo.

6.13. Será considerada para classificação do candidato a média ponderada de cada fase.

6.14. Em caso de empate, considerar-se-ão os seguintes critérios por ordem de prioridade:

6.14.1. Maior tempo de experiência profissional comprovada, correspondente a 10 pontos por ano até o máximo de 50 pontos;

6.14.2. Maior idade cronológica;

6.14.3. Graduação, 20 pontos;

6.14.4. Pós-Graduação, 20 pontos;

6.14.5. Mestrado, 20 pontos;

6.14.6. Doutorado, 20 pontos.

7 – DOS RESULTADOS E RECURSOS:

7.1. O resultado parcial da análise dos currículos para os candidatos será publicado **a partir do dia 30/01/2023** no endereço eletrônico <http://www.canapi.al.gov.br>.

7.2. Serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por escrito à Instituição Executora no dia **31/01/2023**, que deverão ser recebidos no Setor de Protocolos da Prefeitura, na Avenida Joaquim Tetê, nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP 57.530-000.

7.3. O resultado após a apresentação dos recursos será publicado **a partir do dia até o dia 01/02/2023**.

7.4. Quanto ao resultado das entrevistas, será publicado **a partir do dia 08/02/2023**.

7.5. Serão admitidos recursos no dia **09 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 12h, conforme o item 7.2.**

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerados para tanto a data do protocolo de entrega no setor competente, devidamente explicado no item 7.2 deste edital.

7.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.8. Não serão aceitos encaminhamento de novas documentações no ato do recurso.

7.9. Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.

7.10. Os recursos serão apreciados pela comissão do Processo de Seleção, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição quando da divulgação do resultado.

7.11. A comissão do Processo de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.12. O julgamento dos recursos apresentados, bem como a homologação do Processo Seletivo, será publicado conforme item 7.2.

8 – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. O resultado do processo de seleção será divulgado **a partir do dia 10 de fevereiro de 2023**, através da relação nominal dos candidatos selecionados publicada no endereço eletrônico <http://www.canapi.al.gov.br>.

9 - DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS:

9.1. O candidato selecionado será contratado, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando a carência existente;

9.2. A admissão do candidato classificado dar-se-á através de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme determina a **Lei Municipal**.

9.3. **A aprovação do candidato não assegurará o direito à sua contratação automática, e sim, sua inclusão no cadastro reserva, o que representa a possibilidade de uma posterior contratação temporária.**

9.4. No período de vigência do contrato não será concedido remanejamento do Contratado, exceto por necessidade da Instituição;

9.5. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços dos aprovados no PSS é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente.

9.6. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de notificação, sem direito a indenização, caso o programa para qual foi selecionado seja extinto, ou caso a Secretaria Municipal encaminhe profissional do Quadro Efetivo, para ocupar a vaga temporariamente preenchida pelo profissional que for aprovado através da presente seleção.

9.7. A convocação dos candidatos classificados será feita por notificação pessoal, ou por publicação no Diário Oficial do Estado, informando o período, horário e local onde deverá comparecer para a devida atribuição, munido da documentação constante neste Edital e da documentação comprobatória dos pré-requisitos, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

9.8. Caso seja convocado para contratação, não será facultado ao candidato selecionado postergar o início de suas atividades.

10 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NO CARGO TEMPORÁRIO:

10.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado e Unificado de que trata este Edital será admitido no cargo temporário se atender as seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil.

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

c) Não ter registro de antecedentes criminais;

d) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais;

f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

g) Possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, apresentando comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no Edital.

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das funções;

i) Apresentar Declaração em que expresse não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a (dois cargos de professor), b (um cargo de professor com outro técnico ou científico) e c (dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas), conforme modelo em Anexo II deste Edital.

j) Possuir disponibilidade para jornada de trabalho apresentada no quadro de cargos.

k) Apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;

l) Entregar duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);

m) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;

n) Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários. 10.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A classificação do candidato no presente processo seletivo não assegura o direito de contrato automático, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de CANAPI/AL.

11.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura de CANAPI, durante o período de validade do Processo Seletivo.

11.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas nas instruções específicas.

11.5. As ocorrências não previstas por este Edital serão resolvidas pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

11.6. O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento de convocação, será excluído do cadastro.

11.7. A homologação do Processo Seletivo será feita pela Prefeitura Municipal de CANAPI, em até 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final.

11.8. Fica designada uma Comissão legalmente nomeada pelo Poder Executivo composta por:

a) Cinco (05) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

b) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Administração;

c) Um (01) representante da Procuradoria Geral do Município de CANAPI.

Prefeitura Municipal de CANAPI, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Prefeito Municipal

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNÇÃO

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I e II.

Descrição: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola. Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola. Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos.

Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar horas-aula nos dias letivos estabelecidos. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente. Organizar e manter atualizados os registros de avaliação dos alunos. Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola.

Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula, estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o Regimento Escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico- administrativas; Participar do Planejamento Geral da Escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;

Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares;

Confeccionar material didático; Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;

Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propiciar aos educandos portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a auto estima do aluno ; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar da Gestão Democrática da Unidade Escolar; e Executar outras atividades correlatas.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição: Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo. Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociável; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover:

a) desenvolvimento integral da criança, em complementação à ação da família e da comunidade;

b) condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais vivenciadas;

c) a prevenção, segurança e proteção do bem – estar coletivo das crianças, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas. Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento à criança com deficiência; manter atualizado os registros dos objetivos propostos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;

desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras; respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, ideias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras. elaborar metodologia que desafie o aluno a pensar, refletir, criar, agir, escolher, descobrir, cooperar, solidarizar-se; ministrar aulas nas disciplinas conforme matriz curricular.

Cargo: PROFESSOR DE JOVENS E ADULTOS

Descrição: Seguir o Projeto Político – Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, respeitada as peculiaridades da comunidade escolar, integrando-se à ação pedagógica e como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Elaborar programa e planos de trabalho coletivamente em sua hora atividade no local de trabalho; Realizar atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;

Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos conforme os instrumentos de avaliação especificados no Projeto Político – Pedagógico; Participar ativamente das reuniões com a comunidade escolar, reuniões de planejamento pedagógico e cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Auxiliar nas atividades necessárias ao funcionamento da Educação de Jovens e Adultos.

Cargo: BIBLIOTECÁRIO

Descrição: Gerenciar e implantar a organização de arquivos e unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; -tratar tecnicamente e desenvolver recursos de informações, disseminando-as com o objetivo de facilitar o acesso e a geração do conhecimento; -desenvolver estudos e pesquisas; -realizar difusão cultural; -desenvolver ações educativas; -prestar serviços de assessoria e consultoria; -executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; -executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Cargo: RECREADOR INFANTIL

Descrição: Cuidar das crianças em berçários, prestando-lhes a devida atenção e atendendo às suas necessidades; servir as refeições e zelar pelo desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis sob orientação; cuidar da higiene corporal das crianças observando a contaminação coletiva por parasitas; estimular o processo de socialização e, sob orientação o desenvolvimento psico-motor das crianças através de jogos e brincadeiras, trabalhos com cores e formas; participar de reuniões com equipes da creche ou escola e com os pais.

Cargo: COORDENADOR DISCIPLINAR

Descrição: Ministrando aulas na disciplina; Participar de grupos gestores de semestre / ano; Coordenar o programa de aprendizagem da disciplina elaborando sua ementa e verificando seu cumprimento; Organizar o corpo docente e a distribuição de atividades de forma a permitir o melhor aproveitamento pelo estudante; Enviar para a Comissão de Graduação dentro dos prazos pré- estabelecidos o roteiro detalhado das atividades da disciplina; Coordenar a avaliação de desempenho dos estudantes e cuidar para que as notas e frequências sejam cadastradas dentro dos prazos estabelecidos; e Reunir-se periodicamente com docentes ministrantes das respectivas disciplinas com a finalidade de discutir conteúdos e calendários.

Cargo: COORDENADOR ESCOLAR

Descrição: Planejar, com os(as) professores(as), o calendário pedagógico do semestre, prezando pelo cumprimento do cronograma de assuntos a serem abordados; Acompanhar de perto o desenvolvimento e o aprimoramento de cada professor(a); Conduzir reuniões semanais de alinhamento de expectativas e troca de ideias com os professores, tendo como objetivo a resolução de questões do dia a dia e possíveis aprimoramentos nos processos cotidianos; Conduzir reuniões de fechamento de semestre com os professores, fazendo o levantamento de alunos que precisam de mais atenção; Quando necessário, entrar em contato com os responsáveis dos alunos; Ser ponte entre responsáveis pelos alunos, professores e instituição; Fazer a gestão dos problemas que surgem no âmbito pedagógico e propor soluções; Auxiliar os professores em questões como escolha dos materiais didáticos, materiais extras a serem dados para os alunos e em estratégias desenvolvidas fora da sala de aula (museus e parques, por exemplo); Participar das reuniões entre responsáveis pelos alunos e os professores, sejam elas de praxe, como as de fim de semestre, ou por alguma ocasião excepcional; Entender quais as principais dificuldades dos alunos e promover ações para saná-las.

Cargo: CUIDADOR DE AEE

Descrição: Desenvolver atividades dentro da escola com alunos portadores de necessidades especiais; Auxiliar alunos portadores de necessidades especiais; Permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula; Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos portadores de necessidades especiais; Acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas; Ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; Zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo e, outras atividades correlatas.

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, ARTES, LÍNGUA PORTUGUESA, HISTÓRIA, ENSINO RELIGIOSO, CIÊNCIAS, INGLÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição: - Ministrando aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal; - Acompanhar a produção da área educacional e cultural; - Preparar as aulas - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; - Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; - Participar dos colegiados escolares; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; - Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição: 1 - atender ao público interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; 2 - fazer cálculos simples; 3 - preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; 4 - receber material de fornecedores, conferindo as especificações daqueles com os documentos de entrega; 5 - controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas pré- estabelecidas; 6 - autuar documentos e preencher fichas de registros para formalizar processos encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; 7 - receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo; 8 - arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas pré-estabelecidas; 9 - atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;

10 - operar e zelar pela manutenção de máquinas reprográficas e autenticadoras e outros equipamentos sob sua responsabilidade; 11 - digitar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como, conferir o texto quando pronto; 12 - elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; 13 - orientar os servidores que auxiliem na execução das tarefas típicas da classe; 14 - elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; 15 - coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivar, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinam à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; 16 - colaborar com o Técnico da área na elaboração de manuais de serviços e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; 17 - orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração de desempenho da unidade ou da administração; 18 - redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios e pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratem de assuntos de maior complexidade; 19 - auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; 20 - examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da prefeitura; 21 - participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e retinas de trabalho; 22 - redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão; 23 - realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material; 24 - estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; 25 - coordenar a classificação, registro e conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; 26 - interpretar leis, regulamentos e instruções administrativas, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; 27 - elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; 28 - orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação de níveis de suprimento; 29 - colaborar nos estudos para organização e a racionalização de serviços nas unidades da Prefeitura.

Cargo: AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS

Descrição: Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências do estabelecimento, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos; Preparar e servir café e chá à chefia, visitantes e servidores do setor; Lavar copos, xícaras e cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência; cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço público.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição: Fazer a limpeza de chão, paredes, corrimões, escadas, bancadas, bebedouros, televisões, janelas e o que mais for necessário, utilizando as ferramentas adequadas cedidas pela empresa; Auxiliar o encarregado a fazer a lista de compras de produtos necessários para a execução do trabalho da equipe de serviços gerais; Comunicar o encarregado sobre deteriorações, como vasos sanitários, descargas, pias, cestas de lixo ou qualquer outra avaria que seja encontrada durante seu turno; Fazer o registro das áreas higienizadas, de acordo com o protocolo da empresa; Estar em contato com as demais pessoas da equipe, prestando auxílio ou solicitando-o, quando necessário.

Cargo: AUXILIAR DE SALA

Descrição: 1- Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; 2- Manter-se integrado(a) com o (a) professora e as crianças; 3- Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; 4- Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa; 5- Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; 6- Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); 7- Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; 8- Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; 9- Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Florianópolis; 10- Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil; 11- Atender as solicitações das crianças; 12- Auxiliar na adaptação das novas crianças; 13- Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; 14- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 15- Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; 16- Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; 17- Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; 18- Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; 20- Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial; 21- Realizar outras atividades correlatas com a função.

Cargo: DIGITADOR

Descrição: Transferir dados de formatos de papel para arquivos de computador ou sistemas de banco de dados usando teclados, gravadores de dados ou escaneadores ópticos; Digitar os dados fornecidos diretamente dos clientes; Criar planilhas com uma grande quantidade de números sem erros; Verificar dados comparando-os com documentos de origem; Atualizar os dados existentes; Recuperar dados do banco de dados ou arquivos eletrônicos, conforme solicitado; Fazer backups regulares para garantir a preservação dos dados; Classificar e organizar a papelada após inserir os dados para garantir que eles não sejam perdidos.

Cargo: MERENDEIRA

Descrição: Zelar pela limpeza, organização e manutenção do ambiente em que trabalha; Receber os alimentos e os materiais destinados à alimentação escolar; Controlar os estoques dos produtos que são utilizados; Obter as intrusões por meio da nutricionista e da direção da escola; Conservar os alimentos da melhor forma; Seguir a receita padronizada; Seguir o cardápio do dia; Seguir os horários de alimentação previstos pela escola e nutricionista; Preparar as refeições de acordo com a permanência do aluno; Utilizar o uniforme fornecido pelo Serviço de alimentação Escolar ou pelo Colégio; Fazer o uso dos equipamentos de proteção; Avaliar cor, aroma e sabor dos alimentos; Opinar nas decisões que envolvem a alimentação.

Cargo: MONITOR

Descrição: 1 - Auxiliar os alunos no processo de adaptação das normas da Unidade Escolar; 2 - Organizar a entrada e saída de alunos, bem como observar o uso do uniforme; 3 - Orientar os alunos quanto à conservação do patrimônio e manutenção da limpeza do espaço escolar; 4 - Supervisionar e acompanhar os alunos fora de sala de aula, corredores, banheiros, pátio e em eventuais atividades; 5 - Realizar atividades de recepção; 6 - Zelar pelo cumprimento do horário das aulas; 7 - Prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente; 8 - Levantar ao conhecimento da direção escolar os casos de infração e indisciplina; encaminhar à direção escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização; 9 - Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; 10 - Informar à direção escolar a permanência de pessoas não autorizadas no recinto da unidade escolar; 11 - Realizar trabalhos de reprografia e encadernação quando solicitado; 12 - Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que lhe forem incumbidos; 13 - Conhecer e cumprir os termos do regimento escolar; 14 - Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os servidores, alunos e comunidade escolar; 15 - Executar outras tarefas referentes ao cargo; 16 - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Cargo: MOTORISTA

Descrição: Dirige os veículos integrantes da frota, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; Verifica se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Mantém o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; Observa e controla os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Realiza anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração; Recolhe o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Solicita os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Transporta pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Executa serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; Observa a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realizar reparos de emergência;

Responsável pela documentação dos veículos da frota, zelando por sua guarda, regularidade e atualização junto aos órgãos de trânsito competentes; Dá assistência aos outros motoristas em casos de sinistros e danos dos veículos; Pratica a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes; Auxilia a Diretoria Geral, quando necessário. Auxilia a Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos, quando necessário. Executa outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Cargo: NUTRICIONISTA

Descrição: Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar; Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; Participar da capacitação específica de manipuladores de alimentos, deverá ser observada a legislação sanitária vigente; Participar em equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar cursos, pesquisas e eventos voltados para a promoção da saúde; Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico; Avaliar rendimento e custo das refeições/preparações culinárias; Prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria na área.

Cargo: PSICÓLOGO

Descrição: a) aplicar conhecimentos psicológicos na escola, concernentes ao processo ensino-aprendizagem, em análises e intervenções psicopedagógicas; referentes ao desenvolvimento humano, às relações interpessoais e à integração família-comunidade-escola, para promover o desenvolvimento integral do ser; b) analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais; c) prestar serviços diretos e indiretos aos agentes educacionais, como profissional autônomo, orientando programas de apoio administrativo e educacional; d) desenvolver estudos e analisar as relações homem-ambiente físico, material, social e cultural quanto ao processo ensino-aprendizagem e produtividade educacional; e) desenvolver programas visando a qualidade de vida e cuidados indispensáveis às atividades acadêmicas; f) implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano; g) validar e utilizar instrumentos e testes psicológicos adequados e fidedignos para fornecer subsídios para o replanejamento e formulação do plano escolar, ajustes e orientações à equipe escolar e avaliação da eficiência dos programas educacionais; h) pesquisar dados sobre a realidade da escola em seus múltiplos aspectos, visando desenvolver o conhecimento científico.

Cargo: SUPERVISOR

Descrição: Coordenar e organizar os trabalhos de forma coletiva na escola, oferecer orientação e assistência aos professores, bem como fornecer aos mesmos materiais e sugestões de novas metodologias para enriquecer a prática pedagógica; Orientar os professores no planejamento e desenvolvimento dos conteúdos, bem como sugerir novas metodologias que os avaliem na prática pedagógica e aperfeiçoem seus métodos didáticos; Acompanhar o desenvolvimento da proposta pedagógica da escola e o trabalho do professor junto ao aluno auxiliando em situações adversas.

Cargo: VIGIA ESCOLAR

Descrição: •Não permitir o acesso de vendedores e pessoas não autorizadas nas dependências em que estiver lotado; •Comunicar, ao Supervisor e ao fiscal do contrato (Direção da Escola, Superintendente ou àqueles que forem designados), qualquer anormalidade verificada; •Ser pontual e permanecer no posto de trabalho; •Registrar no livro de ocorrência os principais fatos relativos ao serviço; •Apresentar-se devidamente uniformizado e assado; •Orientar o profissional substituto, sobre todos os procedimentos existentes no posto de trabalho, orientando-o a se apresentar ao fiscal do posto (Direção da Escola, Superintendente ou àqueles que forem designados formalmente); •Realizar rondas constantes, com intervalos de 01(uma) hora, nas áreas internas e externas das unidades afetas a seu posto de trabalho. •Efetuar ronda completa ao final de cada turno e elaborar relatório das ocorrências de seu turno de trabalho, repassando-o para o Fiscal do Posto (Diretor, Superintendente ou alguém por este formalmente designado); •Manter-se atento aos visitantes. •Proibir qualquer aglomeração de pessoas no posto de trabalho, comunicando o fato ao Fiscal do Serviço, no caso de escola, ao Diretor; •Assumir o posto de trabalho de posse dos acessórios necessários: uniforme completo, colete balístico, lanterna, celular e demais Equipamentos de Proteção Individual, para o bom desempenho da função; •Não permitir acesso de pessoas que se neguem à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização do Diretor da Escola; •Ao chegar ao posto de trabalho, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas; •Não abordar servidores, para tratar de assuntos particulares, de trabalho, exceto se ele for membro da comissão de fiscalização; •Manter atualizada a documentação utilizada no posto de trabalho; •Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o desempenho de seu trabalho; •Reter qualquer material e/ou equipamento que não tenha autorização de saída; •Comunicar imediatamente ao Diretor o desaparecimento de algum material e, fazer o registro da ocorrência por escrito; •Em caso de roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia elétrica e outros sinistros; •Utilizar adequadamente os equipamentos e sistemas disponibilizados para a execução dos serviços; •Abrir e fechar o portão sempre que solicitado pelo responsável pela unidade onde presta serviço; •Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações, preservando o local e facilitando a atuação.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
Nome:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor	CPF:	Sexo: () F
Estado Civil:	Profissão:		
País:	CEP:	UF:	Cidade:
Bairro:	Logradouro:		
Complemento:		Referência: Residencial ()	
E-mail:	Fone:	Celular:	
Deficiente: () SIM () NÃO Tipo de deficiência: _____ CID nº _____			
Formação Acadêmica : _____			
() Fundamental () Ensino Médio () Graduação			
() Especialização () Mestrado () Doutorado			
Tem experiência na Educação de Jovens e Adultos: () SIM () NÃO			
CARGO:		FUNÇÃO PRETENDIDA	
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado(a) do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos de minha inscrição.			
Assinatura do(a) Candidato(a):			
Local e data:			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO			

NOME:
Nº DE INSCRIÇÃO:

ANEXO IV**MODELO DE DELARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu, _____, declaro para os devidos fins, junto a Secretaria de Educação, que não exerço em regime de acumulação, nenhum outro cargo no âmbito dos serviços públicos Federal, Estadual ou Municipal, salvo os passíveis de acumulação, conforme alíneas a, b e c, inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal/88.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Canapi, ____ de ____ de 2023.

Assinatura

**ANEXO V
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADES	Data/Período	Local
Inscrições com envio de ficha de inscrição, currículo e documentação (online com PDF único).	20/01/2023 a 25/01/2023	Site da Prefeitura Municipal de Canapi
Resultado Parcial da Análise de Currículos.	30/01/2023	Site da Prefeitura Municipal de Canapi
Interposição de Recursos da Análise de Currículos	31/01/2023	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Canapi.
Resultado dos Recursos	01/02/2023	Site da Prefeitura
Entrevistas	02/02/2023 e 03/02/2023	Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, na Avenida Joaquim Tetê, nº 468, Centro, Canapi/AL, CEP 57.530-000
Resultado Parcial do PSS de todos os cargos	08/02/2023	Site da Prefeitura Municipal de Canapi
Interposição de Recursos	09/02/2023	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Canapi
Resultado Final	10/02/2023	Site da Prefeitura Municipal de Canapi

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:85595C5A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO APTOS E INAPTOS CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 - RETIFICAÇÃO

BLOCO	RESPONSÁVEL
CATEGORIA A – R\$ 300,00	
BLOCO SO PARA CACHACEIROS SPC	THARLESSON JOSÉ DE MELO ROSENDO
BLOCO HIT NA FOLIA	RODRIGO MANOEL DA SILVA
BLOCO FOSSE EU...	JOSE VALDECI DE SOUZA
BLOCO SO VAI QUEM TOMA	JARDSON DE OLIVEIRA
BLOCO DENISSON AMORIM NA FOLIA	ALEXSANDRO BATISTA DE ALMEIDA SANTOS
CATEGORIA B - R\$ 500,00	
BLOCO SHOW NA FOLIA	VINICUS DOS SANTOS CORREIA
BLOCO DO DIVINO	JOSE EDNALDO S. DA SILVA
BLOCO ESTIVA NA FOLIA	TACYANNE OLIVEIRA DOS SANTOS
BLOCO AMOR A VIDA	ALEXSANDRO RODRIGUES LINS
BLOCO SEM LIMITES	ANDERSON DAVID PINHEIRO
É SÓ A GENTE	WANDERLAN SANTOS DA ROCHA
BLOCO ZUMBA	ALEXSSANDRA ALVES
CATEGORIA C - R\$ 800,00	
BLOCO BARRA NOVA NA FOLIA	JOSÉ FERNANDO SILVA DO NASCIMENTO
BLOCO OS CANAS	ADERON SANTOS DE MELLO
BLOCO OS VIGARISTAS	WAGNER LOPES DO NASCIMENTO
BLOCO CARROÇA ELETRICA	ADALBERON DE LIMA SILVA
BLOCO BAR SEM LONA	ALEX ARAUJO DE OLIVEIRA
BLOCO UZ BROTHER'S	IVAN GERONIMO DE MELO
BLOCO AS SERPENTINAS	ANA MARIA LIMA DE ARAUJO TENORIO
BLOCO MAXIXINHO	IDANIEL DOS SANTOS
CATEGORIA D – R\$ 1.500,00	
BLOCO DOS IRMÃOS NA FOLIA	ALEXANDRE MORAES
BLOCO TO VADIO	PEDRO JOSE SANTOS
BLOCO AS PERIGUETES DA ORLA	JOSÉ RUDSON DE OLIVEIRA
BLOCO AMIGOS DO FABINHO	FABIO FARIAS
TIO DINHO NA FOLIA	VALDERSON JOSÉ COSTA BRAZ
BLOCO CHUPA OU MORDE	PAUL HENRYQUE DE LIMA ALVES
BLOCO DA AMIZADE	JOSÉ CARLOS ANDRE DA SILVA
BLOCO DOS MÚSICOS	JULIO CESAR OLIVEIRA
BLOCO DOS SPS	SAVIO VICTOR DOS SANTOS SILVA
BLOCO TO ATOA NA LAGOA	RUAN PEDROSA BARBOSA
CATEGORIA E – R\$ 2.500,00	
BLOCO TOMA LEITE	JOSE CICERO LIMA
BLOCO PECINHAS DA BARRA NOVA	WELVERTON ALEXANDRE

BLOCO DOS GARÇONS	IVAN VIRGINIO DE ANDRADE
BLOCO DO GORDO	WINICIUS GABRIEL PASSOS
BLOCO JACARÉ DA MADRUGADA	JOSÉ GILBERTO DA SILVA
ORQUESTRA DE FREVO	
AMIGOS DO DENISSON AMORIM	JOSÉ ROBEVAN RODRIGUES
BLOCO DO 18TÃO	IVANILTON LADISLAU QUINTELA
BLOCO FOSSE EU...	JOSE VALDECI DE SOUZA
AMMAS MASSAGUEIRA	LENUCIA SANTOS DE ARAUJO
BLOCO EMPRESARIOS NA FOLIA	JILVANEIDE MENDES
BLOCO ABELHINHA QUERO MEL	ALDEIR SANTOS DO NASCIMENTO
BLOCO ABMAMD	MARTA MARIA NICOLAU DOS SANTOS
BLOCO AMIGOS DA ILHA	FABIO FARIAS
BLOCO AMIGOS DAS PEDRAS	ANTONIO MARCOS SILVA
BLOCO AMIGOS DO PAURILHAO	MATHEUS MEDEIROS DE MORAES
BLOCO AS BONECAS DA MASSAGUEIRA	EVERTON DENIS DE OLIVEIRA SANTOS
BLOCO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CAJUEIRO	JOSÉ CLAUDIO DE MELO
BLOCO BAIRRO 13 NA FOLIA	EDEILTON DA SILVA LIMA
BLOCO BEBE LEITE	JOÃO PEDRO S. PINHEIRO
BLOCO BOTA PRA GERAR	JOSÉ CICERO LIMA DOS SANTOS JUNIOR
BLOCO BURRINHAS DA MASSAGUEIRA	JAYMIE NIVIA
BLOCO CARANGUEIJO	WILLIAMS BEZERRA
BLOCO CARAS DE PAU	ILANILTON QUINTELA
BLOCO CREMOSINHO NA FOLIA	JOSE ATAILRON CODÁ
BLOCO DAS BETINHAS	ALISSANDRA CELIDONIA DOS SANTOS
BLOCO DOS IDOSOS	GILDETE DO NASCIMENTO MATIAS
BLOCO DOS PIDOES	MARIA DE LURDES DA SILVA
BLOCO ENCHENDO E DERRAMANDO	JOSE CICERO DOS SANTOS
BLOCO FAMILIA DEODORENSE	MARÇAL CARVALHO
BLOCO FAROFA DA TEU	GISELE MONTEIRO
BLOCO FLA-MARECHAL	EMANUEL DE OLIVEIRA SANOS PINTO
BLOCO LAPIS E COR NA FOLIA	MARIA ANGIELA PASSOS
BLOCO MAMAE QUERO BEBER	MILTON FLORIANO SANTOS FILHO
BLOCO MASSAGUEIRA MEU AMOR	WILLAMS SILVA DA ROCHA
BLOCO MO TIO NA FOLIA	JOSÉ LEANDRO SILVA
BLOCO MURIÇOCAS DA MASSAGUEIRA	THIAGO RODRIGUES SANTOS
BLOCO OS CABEÇA DE TOURO	MARILIA REJANE DOS SANTOS
BLOCO PEDRAS DA LAGOA	CICERO EPIFANIO BARROS
BLOCO PIABÃO	JOSÉ ADEMIR FERREIRA BARROS
BLOCO POEIRA NA FOLIA	MARIA JULIANA DOS SANTOS
BLOCO PULGA NA FOLIA	WILLIAMS MELO DE LIMA
BLOCO RESSACA NA FOLIA	JOSÉ CHARLES PINHEIRO
BLOCO RIACHO VELHO VENCEDOR	WALTER LOPES FERREIRA
BLOCO SIRI MOLE	OVIDIO GURGEL
MASSAGUEIRINHA FC	LUIZ AFONSO DE AMORIM
BLOCO AS PIMENTINHA	ROSINETE LIMA DOS SANTOS
BLOCO EMPRESARIOS NA FOLIA	JILVANEIDE MENDES
INAPTOS	
BLOCO AMIGUINHOS DOS CABREIRAS A. MD	FABIO MARIO DOS SANTOS

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:B404AA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO APTOS CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

REI MOMO	
NOME COMPLETO	NOME ARTISTICO:
JOSÉ ROBSTAINE CELESTINO RAMOS	REI MOMO RUBINHO
LUIS FELIPE VERISSIMO DA SILVA	LUIS FELIPE
ARAMIS DA CONCEIÇÃO	ARAMIS
DIEGO MATIAS DOS SANTOS	DIEGO
IVANILDO FERREIRA TENORIO	IVANILDO
RAINHA DO CARNAVAL	
NOME COMPLETO	NOME ARTISTICO:
JOSÉ JEDILSON DOS SANTOS	AYZA LORENA
MARIA GIOVANA REIS DA SILVA	GIOVANA REYS
CAMILA ALVINO DA SILVA	CAMILA ALVINO
ERIKA EDUARDA WSOVA DO NASCIMENTO	KEKA WSOVA
ARIELE JANAINA SANTOS SILVA	ARY JANAINA
LUZILDA GRICIA DOS SANTOS SILVA	LUZILDA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:5AB3F1DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611 /2023, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

RESOLVE
CONCEDER, ADICIONAL NOTURNO AOS SERVIDORES LISTADOS ABAIXO:
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO /2023.

NOME:	FUNÇÃO:	DIAS:	HORAS:
JOSE DE BARROS LOPES	GUARDA MUNICIPAL	07	49
DANUBIO DOS ANJOS NOBRE	GUARDA MUNICIPAL	07	49
IDERALDO GOMES LIMA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
REGINALDO BARBOSA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	07	49
JOSE VAVA DE FRANÇA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
OLIVAL DOS PRAZERES	GUARDA MUNICIPAL	15	105
JOSE ROMÃO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSE FLAVIO DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	15	105
KLEBER BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
SIVALDO IRINEU DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSE LAZARO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
LUCIANO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSE CARLOS N. DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
SILVANA GOMES GONZAGA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
RADJALMA XAVIER O. JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	06	42
EDIVALDO ALVES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JAILSON BRAS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	07	49
JOSE ANTONIO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	31	217
ANTONIO APARECIDO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
DORIVAL FABIANO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSÉ CLAUDIO GONZAGA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
MARCIO MAGNO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
REGINALDO JOSÉ G. BANDEIRA	GUARDA MUNICIPAL	06	42

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 20 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA – MAT. 113
CMT. Da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:A82E377A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

PRE-MOLDADOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 17.316.653/0001-87.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS.
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de: **R\$ 237.900,00 (Duzentos e trinta e sete mil e novecentos reais)**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM - TUBO COM 01 (UM) METRO	UNIDADE	500	R\$ 73,20	R\$ 36.600,00	PRÓPRIA
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM - TUBO COM 01 (UM) METRO	UNIDADE	500	R\$ 82,60	R\$ 41.300,00	PRÓPRIA
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM - TUBO COM 01 (UM) METRO. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	UNIDADE	750	R\$ 160,00	R\$ 120.000,00	PRÓPRIA
06	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM - TUBO COM 01 (UM) METRO. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO LOTE 03.	UNIDADE	250	R\$ 160,00	R\$ 40.000,00	PRÓPRIA

Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:6B78811E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022.2

FORNECEDORA REGISTRADA **NUNES DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 01.774.035/0001-40.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS REMANECENTES.

Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de: **R\$ 788.767,50 (Setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM - TUBO COM 01 (UM) METRO. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	UNIDADE	750	R\$ 179,99	R\$ 134.992,50	RM Premoldados
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	UNIDADE	1.500	R\$ 435,85	R\$ 653.775,00	RM Premoldados

Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:7B060CCD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022.2

FORNECEDORA REGISTRADA **G M DA COSTA NUNES CONSTRUÇÃO - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 22.877.035/0001-46.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS REMANESCENTES

Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de: **R\$ 142.492,50 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM - TUBO COM 01 (UM) METRO. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO LOTE 01.	UNIDADE	250	R\$ 169,99	R\$ 42.497,50	RM Premoldados
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO LOTE 02.	UNIDADE	500	R\$ 199,99	R\$ 99.995,00	RM Premoldados

Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:9B8DDE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE COTAÇÃO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de software integrado de Gestão Pública para a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/Alagoas**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

ADMINISTRAÇÃO					
GRUPO	MÓDULO	DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	CONTABILIDADE	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	12		
		ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
		CONTABILIDADE E LEI 131			
		CONTROLE INTERNO			
	RECURSOS HUMANOS	FOLHA DE PAGAMENTO	12		
		PORTAL DO SERVIDOR			
		GESTÃO DE PESSOAL			
	LICITAÇÕES	COMPRAS E LICITAÇÃO E PREGÃO GERENCIAL	12		
		CONTRATOS E CONVÊNIOS			
	PROCESSOS	PROTOCOLOS	12		
	ALMOXARIFADO	ALMOXARIFADO	12		
	PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO	12		
	FROTA DE VEÍCULOS	FROTA DE VEÍCULOS	12		
	ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL	ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL	12		

APLICATIVO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	APLICATIVO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	12		
PORTAL INTEGRADO	PORTAL DO CIDADÃO (ACESSO À INFORMAÇÃO) E TRANSPARÊNCIA	12		
	DIÁRIO OFICIAL			
TRIBUTÁRIO	TRIBUTOS	12		
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
	ESCRITURAÇÃO ON-LINE (ISS BANCO, ISS CARTÓRIO, CERTIDÃO)			
	APLICATIVO DE ARRECDAÇÃO			
	RIMOB - RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO			
GESTÃO DE MÓDULO	GERENCIAMENTO DO CEMITÉRIO	12		
GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS	GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS	12		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira, e o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 20 de janeiro de 2023.

MAYRA KAROLINE
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:5B435B3F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

